



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE (ACS) PARA O QUADRO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**

O **Município de João Monlevade** e o **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP** tornam público e estabelecem normas para a realização de Processo Seletivo Público destinado a selecionar candidatos para contratação nas funções públicas para o quadro da Saúde do Município de João Monlevade, reger-se-á pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Federal nº 11.350**, de 5 de outubro de 2006, que “*regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências*”; na **Portaria Federal nº 2.436**, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que “*dispõe sobre a revisão das diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)* ”; na **Lei Federal nº 13.708**, de 14 de agosto de 2018, que “*altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates às Endemias*”; na **Lei Federal nº 13.595**, de 5 de janeiro de 2018, que “*Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias*”; na **Lei Municipal nº 402**, de 29 de agosto de 1975, “*Contém o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Monlevade*” e alterações; na **Lei Orgânica do Município**, de 11 de agosto de 2022, até a Emenda nº 20/2015; na **Lei Municipal nº 955**, de 13 de dezembro de 1.989, que “*Institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de João Monlevade e dá Outras Providências*” e alterações posteriores; na **Lei Municipal nº 2.185**, de 19 de setembro de 2016, que “*Altera a Lei Municipal nº 955, de 13 de dezembro de 1989, que institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de João Monlevade, e dá outras providências.*”; na **Lei Municipal nº 2.215**, de 22 de junho de 2017, que “*Altera a Lei Municipal nº 955, de 13 de dezembro de 1989, que institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura de João Monlevade e dá outras providências*” e alterações; na **Lei Municipal nº 2449**, de 01 de abril de 2022, que “*Altera a Lei Municipal nº 955, de 13 de dezembro de 1989, que institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de João Monlevade, e dá outras providências, criando vagas para os cargos que menciona.*”; na **Lei Municipal nº 2.511**, de 06 de dezembro de 2022, que “*Estabelece o piso salarial de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate a Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, altera a Lei Municipal nº 955, de 13 de dezembro de 1989, que institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de João Monlevade e dá outras providências.*”; e na **Lei Municipal nº 2.526**, de 12 de abril de 2023, que “*Dispõe sobre a reserva de vagas para pretos e pardos nos processos seletivos e concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos integrantes dos quadros permanentes de pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de João Monlevade e das entidades de sua Administração Indireta.*”; e todas as alterações posteriores, legislação complementar e demais normas contidas neste Edital

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
- 1.2.** O Processo Seletivo Público será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**, em todas as respectivas etapas, visando ao preenchimento das vagas dispostas no **Anexo I**, durante o respectivo prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **Município de João Monlevade/MG**.
- 1.3.** A Comissão do Processo Seletivo Público, instituída pela **Portaria nº 233**, de 24 de maio de 2023, e alterações, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de João Monlevade - **<https://pmjm.mg.gov.br/>**, e no Quadro de Avisos do Município de João Monlevade/MG,



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



acompanhará toda a execução do certame.

1.4. O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	CRITÉRIO	RESPONSÁVEL
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Eliminatório e Classificatório	IBGP
2ª	Prova de Títulos		Classificatório	
3ª	Curso de Formação Introdutória Básica – 40 Horas		Eliminatório	
4ª	Procedimento de Heteroidentificação	Candidatos autodeclarados negros ou pardos.	Deferido / Indeferido	Município de João Monlevade

1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Público.

1.6. Este Processo Seletivo Público terá validade de **02(dois) anos**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.7. Constituem-se anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Cargos/Funções, Escolaridades, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vencimentos e Vagas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência – PcD e Negros ou Pardos);

Anexo II – Descrições e Atribuições dos(as) Cargos/Funções;

Anexo III – Quadro de Provas;

Anexo IV – Conteúdos Programáticos e Referências;

Anexo V – Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;

Anexo VI – Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD);

Anexo VII – Formulário para Recurso Impresso (somente para candidato que não conseguir interpor recurso via *internet*);

Anexo VIII – Definição das Áreas Geográficas – Agente Comunitário de Saúde (ACS);

Anexo IX - Declaração de Residência – Somente para Agente Comunitário de Saúde (ACS);

Anexo X – Declaração de Residência em Nome de Terceiros – Somente para Agente Comunitário de Saúde (ACS);

Anexo XI - Critérios de Avaliação para a Prova de Títulos;

Anexo XII - Regulamento e Critérios para a Formação Introdutória Básica.

1.8. A participação do candidato implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições deste certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.9. O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame, dos respectivos anexos e alterações nos endereços eletrônicos novo.ibgpconcursos.com.br e <https://pmjm.mg.gov.br/>.

1.10. Serão disponibilizados às pessoas que não tiverem acesso à *internet* um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste certame, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na sede da **Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG**, situada à Rua Geraldo Miranda, 337 - Nossa Senhora da Conceição - João Monlevade/MG, das 13:00 e às 16:30, de segunda a sexta-feira (dias úteis).



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



1.11. Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

1.12. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

2. DAS VAGAS

2.1. Este concurso oferta um total de **88(oitenta e oito) vagas** para os classificados, conforme **Anexo I**, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem às vagas ofertadas, inclusive às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) e negros ou pardos.

2.1.1. Em atendimento às prerrogativas que são facultadas nos critérios definidos nas legislações citadas no item 2.1.1.1. deste Edital, assegurando **5% (cinco por cento)** do total de vagas oferecidas neste Processo Seletivo Público, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

2.1.1.1. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto nº 9.508, de 2018 e alterações; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; da Súmula 377, de 2009 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (visão monocular), observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, totalizando **05(cinco) vagas**.

2.1.1.2. O percentual de **5% (cinco por cento)** de reserva de que trata o item 2.1.1. deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função e o limite legal estabelecido para este fim, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.

2.1.1.3. Ao número de vagas, estabelecido no **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescidas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do **Município de João Monlevade/MG**.

2.1.1.4. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **5% (cinco por cento)** delas, considerando-se cada cargo, destinadas à PcD, sendo convocado conforme descrito no subitem 2.1.1.10.

2.1.1.5. Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.1.1.6. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas nos atos normativos citados no item 2.1.1. deste Edital.

2.1.1.7. O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá a classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



- 2.1.1.8.** O arredondamento descrito no subitem 2.1.1.5. não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.
- 2.1.1.9.** Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853 de 1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência (PcD) aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.
- 2.1.1.10.** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência (PcD) dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à PcD será a 6ª vaga; a 2ª vaga destinada à PcD será a 21ª; a 3ª vaga a 41ª vaga; a 4ª vaga a 61ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20(vinte) vagas e observada a ordem de classificação.
- 2.1.1.11.** Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para vaga reservada para PcD, será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação das PcD, até que aquela vaga seja ocupada.
- 2.1.1.12.** Após a investidura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.
- 2.1.2.** Em atendimento à Lei Municipal nº 2.526, de 12 de abril de 2023, o mínimo de **20% (vinte por cento)** do número de vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo Público será reservado a candidatos negros ou pardos **que tenham cursado no mínimo 07(sete) anos da educação básica em escolas públicas ou sob o regime de bolsista integral ou parcial em escolas particulares e estudantes em Educação de Jovens e Adultos ou Supletivos que tenham cursado no mínimo de 50(cinquenta por cento) da carga horária total do curso**, de acordo com os critérios definidos pelo art. 1º e § 1º do referido dispositivo legal, totalizando **18(dezoito) vagas**.
- 2.1.2.1.** O percentual de 20% (vinte por cento) de reserva de que trata o item 2.2.2 deste Edital será aplicado sobre o número de vagas de ampla concorrência disponibilizadas por cargo/função no Processo Seletivo Público, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior a 05(cinco), conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.
- 2.1.2.2.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros ou pardos, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5(cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5(cinco décimos), conforme previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 2.526/2023.
- 2.1.2.3.** O candidato que se inscrever na condição de negro ou pardo onde não haja vaga reservada nos termos da Lei Municipal nº 2.526/2023, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



2.1.2.4. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para negros ou pardos será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto aos demais candidatos aprovados, serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª e a 20ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 05(cinco) vagas e observada a ordem de classificação.

2.1.3. Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto nos itens 2.1.1. e 2.1.2.

3. DO(A) CARGO/FUNÇÃO

3.1. A escolaridade exigida para o exercício do(a) cargo/função consta no **Anexo I** deste Edital.

3.2. A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do(a) cargo/função será feita por meio de documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), com o devido registro, conforme **Anexo I** deste Edital.

3.2.1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do comprovante de escolaridade de acordo com este Edital, o documento poderá ser substituído por declaração de conclusão de curso carimbada, acompanhada do histórico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias, devendo ser apresentada em um prazo de **180(cento e oitenta) dias**.

3.2.2. Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.

3.3. A jornada de trabalho dos candidatos contratados é fixada pelo **Município de João Monlevade/MG**, conforme **Anexo I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nos cargos/funções, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.3.1. O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do **Município de João Monlevade/MG**.

3.4. Os candidatos contratados estarão subordinados ao regime jurídico estatutário.

3.5. O contrato de trabalho a ser estabelecido com o candidato aprovado é administrativo, por tempo indeterminado, regido pelo Direito Administrativo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RPPS/INSS

3.6. O vencimento inicial dos(as) cargos/funções encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

3.7. As atribuições a serem exercidas nos(as) cargos/funções constam do **Anexo II** deste Edital.

3.8. O exercício do(a) cargo/função poderá implicar necessidade de viagem do servidor público, a critério do **Município de João Monlevade/MG**.

3.9. O candidato às vagas de **Agente Comunitário de Saúde - ACS** aprovado no Processo Seletivo Público, deverá comprovar, no momento da entrega da documentação para provimento, o



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



local de residência na área de abrangência da Equipe de Saúde da Família em que irá atuar, mediante apresentação de documento comprobatório de residência com data anterior ou equivalente a data de publicação do edital, podendo ser por meio de uma conta de luz, água ou outra conta que conste o nome do candidato.

- 3.9.1.** O comprovante de endereço deverá ser enviado durante o período de inscrição, por *upload*, pelo endereço eletrônico do IBGP novo.ibgpconcursos.com.br – “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB**, e salvo com o nome completo do candidato.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.1.** A inscrição do candidato neste certame implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como de eventuais adiamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 4.1.2.** Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados tais como nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 4.1.2.1.** O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.
- 4.1.3.** Não haverá, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 4.1.4.** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, *e-mail* ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.
- 4.1.5.** A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- 4.1.6.** Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após convocação e contratação:
- a) Não poderá alterar o(a) cargo/função indicado(a) no Processo Seletivo Público;
 - b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada a respectiva opção, quando da inscrição, de acordo com o constante do **Anexo I**;
 - c) Para o preenchimento das vagas ofertadas, deverá ser respeitado o planejamento do **Município de João Monlevade/MG** e a ordem de classificação do certame, durante o prazo de validade; e
 - d) Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e com exceção quando houver compatibilização de horários.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



- 4.1.6.1.** A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.
- 4.1.6.2.** Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.
- 4.1.7.** Para se evitar ônus desnecessário, o candidato deverá se orientar e apenas efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, e certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos para o(a) cargo/função.
- 4.1.8.** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de João Monlevade/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao(a) cargo/função que pretende concorrer), sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.
- 4.1.9.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11 e subitens.
- 4.1.10.** No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
- 4.1.11.** O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.
- 4.1.12.** Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.
- 4.1.13. Será permitido ao candidato inscrever-se em apenas um(a) cargo/função.**
- 4.1.13.1.** Caso o candidato se inscreva em **mais de um(a) cargo/função**, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.1.13.2.** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de **mais de uma inscrição para o(a) mesmo(a) cargo/função**, por meio de pagamento ou isenção de pagamento de Taxa de Inscrição por um mesmo candidato, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.1.14.** É vedada a participação como candidato de membro da Comissão do Processo Seletivo Público.
- 4.1.15.** Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):
- a) Alteração do(a) cargo/função indicado(a) pelo candidato;



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



- b) Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
- c) Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência (PcD).

4.1.16. A não comprovação do pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

4.2.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** no *link* correspondente ao certame, no período **das 09h00 do dia 16/08/2023 às 15h59 do dia 15/09/2023**, de acordo com este Edital.

4.2.1.1. O candidato será direcionado ao sistema, para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: “Área do Candidato”.

4.2.2. Durante o período permitido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição conforme estabelecido neste Edital e nos termos dos seguintes procedimentos:

- a) Ler atentamente o Edital e anexos;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via *internet*;
- c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário; e
- d) Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no subitem 4.2.3. deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no subitem 4.2.4. e subitem.

4.2.3. O valor da Taxa de Inscrição, a ser pago para participação neste certame será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

4.2.4. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **18/09/2023**, em toda a rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

4.2.4.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

4.2.5. Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por quaisquer outras formas que não as especificadas neste Edital.

4.2.5.1. Não será considerado pagamento do valor da Taxa de Inscrição com o simples agendamento, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam a efetivação do pagamento.

4.2.6. Após a geração do boleto bancário da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar, no mínimo, 02(duas) horas** para se efetuar o pagamento. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras perante o cedente.

4.2.6.1. Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADÉ/MG
EDITAL Nº 07/2023**



Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), bem como levá-los no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.

- 4.2.7. O boleto bancário será emitido em nome do requerente. Esse deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo este ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de João Monlevade/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura e, conseqüentemente, na impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 4.2.8. A (re)impressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, somente **até às 17h00 do dia 18/09/2023**.
- 4.2.9. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital, ficando o candidato impedido de participar do certame.
- 4.2.10. O **Município de João Monlevade/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, *internet*, e eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do boleto bancário.
- 4.2.11. A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.2.12. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.
- 4.2.13. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, até o dia **26/09/2023**.
- 4.2.14. Nos casos em que o candidato tiver inscrição **indeferida** por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 11 e subitens.

4.3. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.3.1. A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, no prazo de **20(vinte) dias úteis**, contados a partir da disponibilização do ato de alteração/retificação do Edital.
- 4.3.2. Para se obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:
- a) Nome completo, CPF, nº da inscrição;
 - b) Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e
 - c) Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



- 4.3.2.1.** A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do subitem 4.3.2. deste Edital.
- 4.3.3.** Em hipótese alguma, será admitida a devolução da importância paga na Taxa de Inscrição, salvo nos seguintes casos:
- a) Cancelamento ou suspensão do certame;
 - b) Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
 - c) Alteração de datas de provas;
 - d) Exclusão de cargo(s)/função(ões) ofertado(s); e
 - e) Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.
- 4.3.4.** No caso de **cancelamento do certame**, previsto no subitem 4.3.3. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.7., obedecendo-se o **prazo de até 30(trinta) dias** após a data de publicação do ato.
- 4.3.5.** Nos casos previstos no subitem 4.3.3. deste Edital, com exceção das alíneas “a” e “b”, o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição pelo endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, no prazo de **05(cinco) dias úteis** após a data de publicação do ato.
- 4.3.6.** Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Edital e enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios previstos no subitem 4.3.8. deste Edital, por uma das seguintes formas:
- a) *E-mail*: **contato@ibgp.org.br**, registrado no campo assunto: **Processo Seletivo Público do Município de João Monlevade/MG – Edital nº 07/2023 – Nome do Candidato – Cargo/Função – Nº de Inscrição – Restituição da Taxa de Inscrição; ou**
 - b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope.
- 4.3.6.1.** No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:
- | |
|---|
| RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG –
EDITAL Nº 07/2023 |
| NOME DO CANDIDATO: |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO: |
| CPF: |
| CARGO/FUNÇÃO: |
- 4.3.6.2.** A comprovação da tempestividade da solicitação de devolução da Taxa de Inscrição obedecerá ao previsto no item 17.27. deste Edital.
- 4.3.7.** O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:
- a) Formulário da restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico previsto no subitem 4.3.1. deste Edital;
 - b) Cópia do documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital; e
 - c) Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital.
- 4.3.8.** A devolução da Taxa de Inscrição será processada no período dos **30(trinta) dias úteis**



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.4. deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no Formulário e estará sujeita à análise e aprovação do **IBGP**.

4.3.8.1. O candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

4.3.9. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.

4.3.10. O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição, no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade cumprir todas as exigências deste Edital.

4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

4.4.1 O endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** é o canal frequente e oficial de comunicação do certame. Nele, o candidato poderá acompanhar comunicados e consultar dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4.2 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados para o e-mail **contato@ibgp.org.br**.

4.4.3. As respostas aos e-mails encaminhados, ocorrerão, no prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.

4.4.4. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. **Em hipótese alguma, serão prestadas por telefone informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.**

4.4.5. O **IBGP** utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação de processos, não sendo canais oficiais do certame.

5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição somente aos candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e alterações, e pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, pela Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999 ou pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, nos termos previstos neste Edital.

5.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.

5.2. A condição de **cidadão desempregado** será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



- a) Não ter nenhum vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Não ter vínculo estatutário vigente ou assemelhado com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- c) Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;
- e) Não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; e
- f) Não auferir nenhum tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego.

5.2.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá enviar cópia dos seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

- a) Declaração da condição em que se enquadra (**Anexo V**); **e**
- b) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com data de desligamento anterior ao período de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, na situação “fechado” e com carimbo do Ministério do Trabalho e Previdência Social – MTP;
ou
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico, da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho); e da página subsequente em branco após o contrato de trabalho, sem registro de emprego **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, acompanhada de um documento de identificação oficial, contendo dados pessoais e todos os contratos de trabalho registrados.

5.3. A condição de **insuficiência econômico-financeira** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 2022.

5.3.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) o candidato deverá:

- a) Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando do preenchimento;
- b) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme **Anexo V** deste Edital, declarando que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e da família; **e**
- c) Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico <https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/>.

5.3.2. A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo **IBGP**, não sendo aceito tão-somente o protocolo de cadastramento no CadÚnico.

5.4. Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à própria condição, prevista neste Edital, no período entre às **09h00 do dia 16/08/2023 até às 15h59 do dia 18/08/2023**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios, **no prazo estabelecido no subitem 5.4.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato.**



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



- 5.6. Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.
- 5.7. Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:
- a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
 - b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
 - d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
 - e) Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos deste Edital;
 - f) Fora do prazo estabelecido neste Edital; e
 - g) Em desconformidade com este Edital.
- 5.7.1. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 11. e subitens.
- 5.8. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade dele, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 5.8.1. Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 5.9. O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **25/08/2023**.
- 5.10. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.
- 5.11. O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 11. e subitens, deverá efetuar novamente a respectiva inscrição no certame, conforme previstos no item 4. e subitens deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente **eliminado** do certame.
- 5.12. O recurso apresentado pelo **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.
- 5.12.1. O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, durante todo o período de inscrição, e deverá ser pago até o dia **18/09/2023**.
- 5.13. O candidato que não atender rigorosamente ao previsto neste Edital será automaticamente **eliminado** do certame.
- 5.14. O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo(a) cargo/função, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



5.14.1. O candidato poderá consultar a situação da inscrição no endereço eletrônico **ново.ibgpconcursos.com.br** – “Área do Candidato”, sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.

5.15. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA – PcD E NEGROS OU PARDOS

6.1. DAS VAGAS DESTINADAS A PcD

6.1.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018, assim definidas :

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

6.1.2. Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no item 2.1.1. e subitens deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

6.1.2.1. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do(a) cargo/função, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição,



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



observado o disposto neste Edital.

- 6.1.3.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do(a) cargo/função.
- 6.1.4.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e à complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.
- 6.1.5.** A ausência de reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD), prevista neste Edital, não impede a existência futura e a convocação de candidatos nessa condição.
- 6.1.6.** Na falta de candidatos com deficiência (PcD) classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 6.1.7.** O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6. e subitens, deverá:
- a) Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
 - b) Selecionar o tipo de deficiência;
 - c) Especificar a deficiência;
 - d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do §1º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações; e
 - e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às PcD.
- 6.1.7.1.** O candidato com deficiência (PcD) que, no ato da inscrição, não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.
- 6.1.8.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-se, no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1., exclusivamente por upload, pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato”, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato**, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:
- a) Cópia da Declaração e do Laudo Médico, expedido nos **últimos 12(doze) meses** anteriores ao término das inscrições, conforme **Anexo VI** deste Edital, atestando-se a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo-se, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.
- 6.1.8.1.** A Declaração e o Laudo Médico deverão expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do item 6.1.1. deste Edital.
- 6.1.8.2.** Caso a Declaração e o Laudo Médico não tenham as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina – CRM, assinatura e carimbo) ou se estiverem ilegíveis, não serão válidos.
- 6.1.8.3.** O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



penas da lei.

- 6.1.8.4.** O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no item 6.1.8. e subitens, deverá se atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses os motivos para o indeferimento da solicitação.
- 6.1.8.5.** O candidato que não cumprir o previsto no item 6.1.8. e subitens terão a inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente tal condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 6.1.9.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:
- a) Não enviar o Laudo Médico;
 - b) Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
 - c) O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital; e
 - d) Não seguir as instruções constantes deste Edital.
- 6.1.10.** A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.
- 6.1.11.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 11. e subitens.
- 6.1.12.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.
- 6.1.13.** A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br** no dia **26/09/2023**.
- 6.1.14.** Após a nomeação do candidato com deficiência (PcD) no(a) cargo/função para o(a) qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

6.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS

- 6.2.1** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às **vagas reservadas aos negros ou pardos que tenham cursado no mínimo 07(sete) anos da educação básica em escolas públicas ou sob o regime de bolsista integral ou parcial em escolas particulares e estudantes em Educação de Jovens e Adultos ou Supletivos que tenham cursado no mínimo de 50(cinquenta por cento) da carga horária total do curso**, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e encaminhando, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1., exclusivamente por upload, pelo endereço eletrônico novو.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato”, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato**, os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:
- a) Histórico escolar do ensino fundamental, Educação de Jovens e Adultos ou Supletivo;



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADÉ/MG
EDITAL Nº 07/2023**



- b) Histórico escolar do ensino médio, Educação de Jovens e Adultos ou Supletivo;
- c) Declaração da instituição de ensino atestando a condição de bolsista do candidato, na hipótese de candidato bolsista integral em escolas particulares.

- 6.2.2** O deferimento preliminar das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros ou pardos estará disponível no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **26/09/2023**. O candidato que tiver a inscrição indeferida poderá interpor recurso, conforme previsto no item 11. e subitens deste Edital
- 6.2.3** A autodeclaração e o resultado da avaliação terão validade somente para este certame, não sendo permitido ou considerado o julgamento realizado em outros certames quanto ao referido quesito para este certame. O candidato, que, porventura, queira reconsiderar a autodeclaração prestada no ato da inscrição, deverá encaminhar requerimento assinado solicitando a retificação para o e-mail: **contato@ibgp.org.br** a documentação comprobatória, informando no assunto: **Processo Seletivo Público do Município de João Monlevade/MG – Edital nº 07/2023 – Cargo – Nº da Inscrição – Vagas Negros ou pardos**, até o dia **29/09/2023**.
- 6.2.4** O candidato é responsável pela consulta à situação da inscrição e às demais informações necessárias quanto ao andamento do Processo Seletivo Público.
- 6.2.5** Os candidatos preliminarmente deferidos na forma do subitem 6.2.2 deste Edital para concorrer como negros ou pardos e aprovados no Curso de Formação Introdutória Básica serão convocados pelo **Município de João Monlevade/MG** para participação do procedimento de verificação da declaração firmada pelo candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento, analisando o fenótipo.
- 6.2.6** O procedimento de heteroidentificação do candidato negro ou pardo será realizado presencialmente, na cidade de João Monlevade, por Comissão composta pelo **Município de João Monlevade/MG**.
- 6.2.7** O Edital de convocação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.
- 6.2.8** O **Município de João Monlevade/MG** convocará para a aferição da veracidade da autodeclaração o total correspondente a **05(cinco) vezes** o número máximo de candidatos considerados aprovados em relação à quantidade de vagas previstas para negros ou pardos, conforme **Anexo I** deste Edital.
- 6.2.9** Não haverá segunda chamada para participação do candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência.
- 6.2.10** Ocorrendo ausência de candidatos convocados para a heteroidentificação, o **Município de João Monlevade/MG** se reserva ao direito de realizar novas convocações para verificação de candidatos, até que seja alcançado o limite de candidatos aprovados para homologação do resultado final do Processo Seletivo Público.
- 6.2.11** A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por comissão própria, designada pelo **Município de João Monlevade/MG**, especificamente para esse fim. Tal verificação se dará antes da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Público, com a presença obrigatória do candidato, no município de João Monlevade/MG, em data e local a ser divulgado concomitante com a divulgação da convocação.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



- 6.2.12** O candidato que for convocado e não comparecer à verificação, não figurará na lista especial dos candidatos negros, passando a figurar somente na lista da ampla concorrência dos candidatos ao(a) cargo/função de opção.
- 6.2.13** O processo de heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado preto ou pardo e será realizada por uma Comissão que verificará se o mesmo atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada.
- 6.2.14** A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por no mínimo 03(três) membros, sendo, ao menos:
- a) 02(dois) deles pretos ou pardos;
 - b) 02(dois) deles servidores públicos efetivos com estabilidade;
 - c) 01(um) deles proveniente de entidade da sociedade civil notoriamente atuante na defesa dos direitos de pretos e pardos ou do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
- 6.2.15** A confirmação da veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da Comissão.
- 6.2.16** Será indeferido o candidato que não tiver a autodeclaração confirmada pela Comissão.
- 6.2.17** O candidato poderá ter a autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:
- a) Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;
 - b) Não se autodeclarou preto ou pardo;
 - c) Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 6.2.1. do Edital.
- 6.2.18** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra ou parda não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 6.2.19** O resultado da heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.
- 6.2.20** Os candidatos que tiverem as declarações indeferidas poderão interpor recurso na forma do item 11. deste Edital.
- 6.2.21** A prestação de informações falsas dos arquivos enviados pelo candidato acarretará o indeferimento e o candidato será **eliminado** do Processo Seletivo Público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.2.22** Na hipótese de o candidato no ato da heteroidentificação ser julgado como não integrante da cota, o candidato será inserido na lista de ampla concorrência lhe sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.2.23** O candidato que se declarar negro ou pardo, se classificado no Processo Seletivo Público, figurará em lista especial dos candidatos negros ou pardos, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos ao(a) cargo/função de opção.
- 6.2.24** A ordem de convocação dos candidatos negros ou pardos se dará da seguinte forma: a 1ª vaga



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



a ser destinada à pessoa negra ou parda será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 10ª vaga, a 3ª vaga será a 15ª vaga, a 4ª vaga será a 20ª vaga e assim sucessivamente.

- 6.2.25** Os candidatos inscritos como negros ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.2.26** Em caso de desistência de candidato cotista negro ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato cotista negro ou pardo posteriormente classificado. Na hipótese de não haver número de candidatos cotistas negros ou pardos aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão reservadas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação da ampla concorrência por vaga.
- 6.2.27** A homologação do resultado final do Processo Seletivo Público para as vagas reservadas para candidatos negros ou pardos será feita observando o número máximo de candidatos aprovados em relação à quantidade de vagas previstas.
- 6.2.28** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos negros ou pardos.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1.** Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.
- 7.2.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-a no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá seguir o previsto no item 6.1.8. e subitens para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial) de que necessita, quando houver, para a realização das provas.
- 7.3.** A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 7.4.** O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
- 7.5.** O candidato com deficiência física, previsto no subitem 6.1.1. deste Edital, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições.
- 7.6.** O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 7. e subitens, deixando-se de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.
- 7.7.** O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar essa condição,



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



informando-se, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal.

7.8. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, descritos no item 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa da necessidade até o término do período das inscrições.

7.9. O candidato com deficiência auditiva, descrito no item 6.1.1. deste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, estabelecidos no item 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições.

7.9.1. O candidato que necessitar de auxílio além do esperado no item 7.9. deste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, indicado no item 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

7.10. O candidato com deficiência visual, previsto no item 6.1.1. deste Edital, que necessitar de provas ampliadas, de leitura ou transcrição das provas (ledor/transcritor), deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.1.8. e subitens, período previsto das inscrições.

7.10.1. Os candidatos que solicitarem ledor/transcritor terão esse auxílio oferecido por leitura em voz alta, de todas as provas, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual.

7.10.1.1. Quando necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra (fonte) correspondente ao tamanho 24. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) superior ao tamanho 24 deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no item 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

7.11. O **Município de João Monlevade/MG** e o **IBGP** eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.

7.12. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o Laudo Médico, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1., exclusivamente por upload, pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato”, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato.**

7.13. A critério médico devidamente comprovado, por meio de Laudo Médico, conforme **Anexo VI** deste Edital, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a PcD, e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá enviar o requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando-se as condições de que necessita para a realização e as razões, acompanhado de Laudo Médico, previsto no item 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade e as razões da solicitação.

7.14. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive nos itens 7.13. e 7.19.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



- 7.15. As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.
- 7.16. O candidato que não cumprir o previsto no item 6.1.8. e subitens e no item 7. e subitens, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida. Ao candidato, fica a exclusiva responsabilidade de cumprir o previsto neste Edital.
- 7.17. Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

7.18. DOS CANDIDATOS SABATISTAS

- 7.18.1. Aos candidatos SABATISTAS, pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, deverão enviar a solicitação e os documentos obrigatórios/comprobatórios, conforme subitem 7.18.2. deste Edital, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1., exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato”, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato.**
- 7.18.2. O documento obrigatório/comprobatório para a condição prevista no subitem 7.18.1. será:
- a) Atestado comprobatório da confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado.
- 7.18.3. Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos têm direito.
- 7.18.4. Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive quanto ao dia e horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.

7.19. DAS CANDIDATAS LACTANTES

- 7.19.1. As candidatas lactantes que não cumprirem o previsto no item 7. e subitens, inclusive os itens 7.13. e 7.19. e subitens deste Edital, e os prazos previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderão **não ter a solicitação/condição especial atendida** por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 7.19.2. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 7.19.3. O tempo despendido para amamentação será contabilizado pelo Fiscal e compensado durante a realização das provas em igual período.
- 7.19.4. Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.
- 7.19.5. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por seu cuidado (familiar ou terceiro indicado pela candidata); e a respectiva permanência temporária, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.

- 7.19.5.1. Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais previstos, no item



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



9.2.10. e subitem, do adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização das provas.

7.19.6. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, o qual garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.

7.19.7. Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.

7.19.8. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala determinada pela Coordenação do certame, permanecendo-se somente a candidata lactante, a criança e a Fiscal.

7.19.9. O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

7.20. Após o prazo de inscrição o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o **IBGP**, com antecedência mínima de **07(sete) dias úteis** da realização das provas pelo *e-mail* contato@ibgp.org.br, sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

8. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1 Não será enviado, via postal, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados em **até 05(cinco) dias antes da data de aplicação da prova**, no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.

8.1.1. Para visualizar o CDI, contendo-se todas as informações sobre data, horário e local das provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato” – “CDI”, utilizando-se o CPF e senha cadastrados no sistema, a partir do dia **06/10/2023**.

8.1.2. Caso o candidato não visualize o CDI no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o **IBGP** pelo *e-mail* contato@ibgp.org.br.

8.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de ausência ou atraso.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.

8.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.5. O não comparecimento às provas ou o atraso do candidato, por qualquer motivo, caracterizará na respectiva desistência no certame e, conseqüentemente, na **eliminação** do candidato.

8.5.1. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da Taxa



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



de Inscrição, efetuado, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, poderá participar do certame, devendo-se preencher e assinar, no dia das provas, Formulário de Condicionabilidade.

8.5.1.1. A inclusão de que trata o subitem 8.5.1. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.5.1.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.6. É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes no CDI.

8.7. Eventuais erros de digitação verificados no CDI, ou erros observados nos documentos impressos pelo candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, CPF, data de nascimento e endereço deverão, **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando-se as seguintes condições:

- a) No dia da realização das provas: informar a situação ao Fiscal de sala, que constará como registro de ocorrência;
- b) Até a publicação do resultado preliminar com classificação, no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br** – “Área do Candidato”;
- c) Após a publicação do resultado preliminar com classificação até a homologação deste certame: SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR) com custos por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298 – sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7384 ou à **Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG**, endereçado à Rua Geraldo Miranda 337 - Nossa Senhora da Conceição - João Monlevade/MG – CEP 35930-027. No envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando-se na parte frontal:

ERRO NOS DADOS PESSOAIS	
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG –	
EDITAL Nº 07/2023	
NOME DO CANDIDATO:	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
CPF:	
CARGO/FUNÇÃO:	
DATA DE POSTAGEM CONSTANTE NO ENVELOPE:	

- d) Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante a **Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG**, endereçado à Rua Geraldo Miranda 337 - Nossa Senhora da Conceição - João Monlevade/MG – CEP 35930-027, ou pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, das 13h00 às 16h30, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

8.7.1. A comprovação da tempestividade da incorreção nos dados pessoais obedecerá ao previsto no item 17.27. deste Edital.

8.7.2. O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos do item 8.7. e subitens, deverá arcar, **exclusivamente**, com as consequências advindas de omissão.

8.7.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.8. Em hipótese alguma, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao(à) cargo/função, à condição a que concorre (vagas



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



de ampla concorrência ou reservadas), excetuando-se as previstas no item 8.7. e subitens.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. DO LOCAL DAS PROVAS

- 9.1.1.** O ato de confirmação do dia, local e horário de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, previsto no item 8.1. e subitem.
- 9.1.2.** As provas serão realizadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de João Monlevade.
- 9.1.3.** O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados quando do ato da inscrição.
- 9.1.4.** Na hipótese em que o número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das Provas, o **Município de João Monlevade/MG** e o **IBGP** se reservarão o direito de indicar e alocar os candidatos em locais de provas em cidades próximas, para realizar a demanda, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 9.1.5.** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida e do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo **IBGP**.
- 9.1.6.** Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.
- 9.1.7.** Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60(sessenta) minutos antes do horário de início das provas**, munidos do **documento oficial de identificação com foto**, de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente e do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização das provas.
- 9.1.7.1.** Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.19. deste Edital.
- 9.1.8.** Será **eliminado** deste certame o candidato que se **apresentar após o horário de fechamento dos portões**, conforme estabelecido no subitem 9.2.1.1. deste Edital, ou não comparecer para a realização das provas no dia, horário e local para as quais foi convocado, seja qual for o motivo alegado.
- 9.1.9.** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 9.1.10.** É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

9.2. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 9.2.1.** A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de **15/10/2023, domingo**, das **09h00 às 11h00**, no horário oficial de Brasília/DF, estando os portões fechados, rigorosamente, **15(quinze) minutos antes do início das provas**.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



- 9.2.1.1.** Os portões serão abertos em até **01(uma) hora** antes do início da prova e fechados **IMPRETERIVELMENTE**, às **08h45min00seg**, no horário oficial de Brasília/DF.
- 9.2.2.** A duração das provas para todos(as) os(as) cargos/funções será de **02h00(duas horas)**, incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.
- 9.2.3.** O ingresso na sala de prova será permitido **somente** ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com foto** previstos a seguir:
- a) Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
 - b) Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que por força de Lei Federal valham como documento de identidade;
 - c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto nº 10.226, de 05 de março de 2020;
 - d) Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial; e
 - e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico com foto; e
 - f) Documentos digitais, com foto (e-Título com foto, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- 9.2.4.** **Não serão aceitos** como documentos de identificação: quaisquer documentos sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.
- 9.2.5.** Caso o candidato esteja impossibilitado(a) de exhibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
- 9.2.5.1.** Para confirmação da identificação, **o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10(dez) dias após a data da prova**, o documento de identificação digital (e-Título com foto, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br** – “Área do Candidato” – “Dados Cadastrais” **ou** o documento de identificação físico, comparecendo ao **IBGP**, situado à Avenida do Contorno, nº 1298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG.
- 9.2.5.2.** Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no subitem anterior, o mesmo será **eliminado** do Processo Seletivo Público.
- 9.2.6.** Os documentos, conforme estabelecido no item 9.2.3. deste Edital a serem, **obrigatoriamente**, apresentados pelo candidato, nas etapas do certame, deverão estar em perfeita condição, legível, a fim de permitir, com clareza, a identificação deste.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



- 9.2.7.** Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no item 9.2.3., garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.
- 9.2.8.** Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no item 9.2.3. deste Edital, mesmo se estiverem vencidos.
- 9.2.8.1.** Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou de assinatura.
- 9.2.9.** Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.
- 9.2.10.** Durante o período de realização das provas, **sob pena de eliminação, não será permitido** ao candidato fazer uso, portar ou deixar sob a mesa caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira corretivo, borracha, lápis-borracha, régua; óculos escuros; boné, chapéu, gorro ou similares; lenço; relógio de qualquer tipo; fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares; calculadora; *notebook, tablet, pen drive*; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, *smartphone* ou similar, mesmo que desligados; qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.
- 9.2.10.1.** É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.
- 9.2.10.2.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além da Comissão do Processo Seletivo Público.
- 9.2.10.3.** Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de **eliminação** do certame.
- 9.2.11.** O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá **manter** telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob posse dele, **completamente desligados**, ainda que os sinais de alarme estejam, nos modos de vibração e/ou silencioso, e assim permanecerem até a saída definitiva do candidato do local de provas.
- 9.2.11.1.** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, sob pena de exclusão do certame.
- 9.2.11.1.1.** Caso algum som seja emitido, mesmo dentro de embalagem fornecida pela Coordenação do certame, o candidato poderá ser **eliminado** do certame.
- 9.2.12.** O **IBGP** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identificação oficial, especificado no item 9.1.7., caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização da prova. Recomenda-se, também, não levar quaisquer dos objetos citados no item 9.2.10.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



9.2.12.1. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo **IBGP**, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante toda a aplicação das provas.

9.2.13. O **Município de João Monlevade/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.

9.2.14. O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.

9.2.15. O candidato poderá se retirar do local de realização das provas somente mediante consentimento prévio do Fiscal e/ou acompanhado por membro da Coordenação do certame.

9.2.16. O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará **eliminação** do candidato, sem direito à reaplicação de provas.

9.2.17. O Processo Seletivo Público poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados quando do ato da inscrição no certame.

9.3. DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

9.3.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, serão aplicadas aos candidatos de todos os(as) cargos/funções.

9.3.2. A Prova Objetiva consistirá no número de questões, de acordo com o nível de escolaridade previsto para o(a) cargo/função, conforme **Anexo III** deste Edital, com quatro alternativas de resposta, sendo uma só a correta.

9.3.3. A Prova Objetiva versará sobre o conteúdo programático e as referências definidos no **Anexo IV** deste Edital.

9.3.4. Será fornecido ao candidato o Caderno de Provas e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e transcrição das respostas.

9.3.5. O candidato deverá conferir os dados pessoais impressos na Folha de Respostas.

9.3.5.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato apor assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será **eliminado** do certame.

9.3.5.2. A assinatura do candidato na Folha de Respostas deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado dessa forma.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



- 9.3.6.** Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção, feita com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme item 6. e 7. e subitens.
- 9.3.7.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da respectiva correção.
- 9.3.8.** Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 9.3.9.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem sem assinatura, marcadas ou escritas a lápis ou a caneta esferográfica, que não seja de tinta azul ou preta, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos, forma etc.) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 9.3.9.1.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 9.3.9.2.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade ao previsto neste Edital e no Caderno de Provas ou com instruções determinadas pela Banca Examinadora, sob pena de **eliminação** do certame.
- 9.3.10.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente do local de realização das provas mediante a **entrega obrigatória** da Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada, ao Fiscal e/ou conforme previsto neste Edital.
- 9.3.10.1.** Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida **01(uma) hora** do início ou **15(quinze) minutos** antes do término.
- 9.3.11.** Os **03(três) últimos candidatos** deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova, e somente poderão deixar o local de provas **juntos**, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro.
- 9.3.12.** Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Provas.
- 9.3.13.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.

9.4. DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.4.1.** A Segunda Etapa para todos os(as) cargos/funções deste Processo Seletivo Público, será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



- 9.4.2.** Para a Prova de Títulos serão considerados e pontuados a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato.
- 9.4.3.** Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **Anexo XI**.
- 9.4.4.** Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico: **novو.ibgpconcursos.com.br**, a apresentarem os títulos para análise, limitados ao total de **05(cinco) vezes** o número de vagas ofertadas para os(as) cargos/funções, conforme item 10.1., acrescido dos candidatos empatados na última posição, respeitado o Edital e o **Anexo I**, os quais terão **03(três) dias** para o envio dos documentos descritos no **Anexo XI**.
- 9.4.5.** Os candidatos convocados para a Prova de Títulos deverão, durante o período e horário divulgados, acessar o endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, realizar o **download** do “Formulário de Avaliação de Títulos”, preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a “folha de rosto” dos documentos a serem enviados.
- 9.4.6.** Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela Banca Examinadora, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **Anexo XI**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e o “Formulário de Avaliação de Títulos” preenchido, sendo este considerado a primeira página.
- 9.4.6.1.** O cabeçalho do formulário mencionado no subitem 9.4.5. deverá ser preenchido com o nome do candidato e o número da inscrição, a fim de facilitar a identificação junto a documentação encaminhada pelo candidato.
- 9.4.7.** O envio de documentos a que se refere o subitem 9.4.5. deverá ser realizado somente por **upload**, no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br** – “Área do Candidato”, **em arquivo único, formato PDF, com tamanho que não ultrapasse 5MB e salvo com o nome completo do candidato.**
- 9.4.7.1.** O **upload** deverá ser realizado em **arquivo único** e em formato PDF, **não sendo aceito** arquivos em formato diverso.
- 9.4.7.2.** Para salvar o arquivo único em PDF, a Banca Examinadora sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para “Agrupar PDF”.
- 9.4.7.3.** O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.
- 9.4.8.** O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos subitens 9.4.5. e 9.4.7. e subitens não serão avaliados por não ter atendido às determinações do Edital.
- 9.4.9.** Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 9.4.10.** Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



- 9.4.11.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos enviados fora do prazo estabelecido no ato de convocação.
- 9.4.12.** A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.
- 9.4.13.** Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o(a) cargo/função que concorre, terá atribuída nota 0,0(zero) nesta etapa, não sendo eliminado do certame.
- 9.4.14.** A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:
- a) Ser enviada conforme previsto no subitem 9.4.7. e subitens, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao(a) cargo/função que concorre, nos termos deste Edital;
 - b) Os cursos de nível médio/técnico, nível superior (Tecnólogo ou Graduação) deverão ser apresentados por meio de diploma/certidão/certificado acompanhado do correspondente histórico e com carga horária especificada;
 - c) Os comprovantes de conclusão dos cursos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitos certificados nos quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à perfeita avaliação;
 - d) O candidato que ainda não esteja de posse dos documentos comprobatórios de escolaridade (diploma/certidão/certificado), estes poderão ser substituídos por declaração de conclusão de curso, emitida no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso, devendo constar o nome da instituição de ensino, o curso, a data de conclusão, a carga horária, acompanhada de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
 - e) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
 - f) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
 - g) Não serão computados pontos para os cursos exigidos como requisito para o(a) cargo/função pleiteado(a) ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como requisito ao exercício do cargo;
 - h) Os Certificados dos cursos que não apresentar a carga horária mínima exigida no **Anexo XI**, não serão pontuados;
 - i) Somente será pontuado um curso para cada item, em se apresentando mais de um título para o mesmo item, os demais serão ignorados;
 - j) A apresentação dos títulos previstos no **Anexo XI** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao(a) cargo/função (diploma de ensino médio – frente e verso).
- 9.4.15.** Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à faixa de pontuação, para formação acadêmica.
- 9.4.16.** Para todos os cargos, a comprovação dos títulos para contagem de tempo da experiência profissional deverá ser feita por meio dos documentos relacionados em alguma das situações descritas:
- a) **Quando no exercício de atividade em empresa/instituição privada:** será necessário o envio dos três documentos a seguir:



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



- 1** – Diploma do curso de ensino médio/técnico, graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**
- 2** – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), página subsequente do contrato de trabalho sem registro de emprego e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; **e**
- 3** – Declaração assinada pelo representante do empregador da área de pessoal ou recursos humanos com o período (data de início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o(a) cargo/função que concorre.
- b) **Quando no exercício de atividade/instituição pública:** será necessário o envio dos **dois** documentos a seguir:
- 1** – Diploma do curso de ensino médio/técnico, graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**
- 2** – Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (data de início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o(a) cargo/função que concorre.
- c) **Quando no exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho (Pessoa Jurídica ou Física):** será necessário o envio dos **quatro** documentos a seguir:
- 1** – Diploma de ensino médio/técnico, graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme a área de conhecimento a qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**
- 2** – Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante, apenas para o caso de pagamento com Nota Fiscal; **e**
- 3** – Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o(a) cargo/função que concorre; **e**
- 4** – Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado ou Recibo de Prestação de Serviço Autônomo (RPA) com a descrição do serviço prestado e período, emitido pelo Contratante.
- d) **Quando Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços específicos ao cargo a que concorre:** será necessário o envio dos **três** documentos a seguir:
- 1** – Diploma de ensino médio/técnico, graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme a área de conhecimento a qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



2 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), contendo a identificação do candidato como microempreendedor, bem como a identificação da Ocupação e da Atividade relacionadas à área específica para o(a) cargo/função que concorre;
e

3 – Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado.

9.4.16.1. A apresentação dos documentos previstos no subitem 9.4.16. e conforme **Anexo XI** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação a(a) cargo/função (diploma de graduação).

9.4.16.2. Não será computado o tempo de serviço no qual o profissional se encontra inativo (aposentado), aquele período utilizado para fins de obtenção do benefício, sendo considerado apenas o tempo de serviço prestado após este período.

9.4.16.3. A declaração/certidão mencionada na alínea “b” do subitem 9.4.16. deste Edital do tempo de serviço deverá ser emitida por órgão de pessoal ou pelo setor recursos humanos/pessoal ou o que for responsável pela emissão. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

9.4.16.4. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas - CPD, a declaração de tempo de serviço deverá conter o nome do órgão/setor responsável por expedir o documento, por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

9.4.16.5. Todos os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação de títulos, seja para formação ou para experiência de trabalho, deverão ser encaminhados, conforme determinado no subitem 9.4.16. deste Edital.

9.4.17. Para efeito de pontuação referente à contagem de tempo da experiência profissional, será considerado o mínimo de 06(seis) meses consecutivos e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo.

9.4.17.1. É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais empregos ou cargos.

9.4.18. Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, as profissões que dependem de formação específica para atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, somente serão consideradas após a conclusão da escolaridade estabelecida como requisito ao(a) cargo/função pretendido(a).

9.4.19. Se a certidão ou a cópia da CTPS e do CPS estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.

9.4.20. O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.

9.4.21. As declarações enviadas isoladamente não serão aceitas para fins de comprovação de experiência profissional.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADÉ/MG
EDITAL Nº 07/2023**



- 9.4.22. Cada título será considerado uma única vez pelos membros da Banca Examinadora.
- 9.4.23. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos deste Edital serão desconsiderados.
- 9.4.24. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 9.4.25. Poderão ser realizadas diligências relativas à documentação encaminhada pelo candidato.
- 9.4.26. Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou o **Município de João Monlevade/MG**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 9.4.27. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- 9.4.28. Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.
- 9.4.29. Serão recusados pela Banca Examinadora, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

9.5. DA FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA BÁSICA

- 9.5.1. A Terceira Etapa deste Processo Seletivo Público consiste na Formação Introdutória Básica, de caráter eliminatório, com a duração de 40(quarenta) horas.
- 9.5.2. A Formação Introdutória Básica ocorrerá no Município de João Monlevade/MG, em data, horário e local a serem definidos em Ato de Convocação.
- 9.5.3. A Formação Introdutória Básica tem por objetivo repassar conhecimentos iniciais aos candidatos para prática cotidiana por meio de assuntos que contemplem e explorem a integração entre as equipes de saúde e a população adstrita à unidade básica de saúde, políticas públicas de saúde, controle social, territorialização e ações de promoção e prevenção da saúde, atual cenário pandêmico da COVID-19, visando a melhoria da qualidade de vida da população.
- 9.5.4. O Ato de Convocação para a Formação Introdutória Básica será publicado com antecedência mínima de 05(cinco) dias da data de realização e será divulgado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.
- 9.5.5. Serão convocados para a Formação Introdutória Básica os candidatos aprovados na etapa anterior (Prova Objetiva de Múltipla Escolha), limitados ao total de **01(uma) vez** o número de vagas ofertadas para os(as) cargos/funções, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**.
- 9.5.5.1. Para os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e não convocados para a segunda etapa da Formação Introdutória Básica, estes serão considerados como lista de reserva para uma convocação posterior, em caso de necessidade ou surgimento de vaga, sendo responsabilidade da Administração Pública oferecer ao candidato a formação de 40(quarenta) horas, a exemplo da formação dos aprovados para as vagas existentes.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



- 9.5.6. Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a Formação Introdutória Básica serão fornecidos pela Coordenação do Processo Seletivo Público, exceto itens de consumo individual como água e alimentos.
- 9.5.7. A Formação Introdutória Básica terá a data divulgada no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, podendo ser antecipada ou prorrogada, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado.
- 9.5.8. O local e horário da Formação Introdutória Básica será disponibilizado no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br podendo ocorrer durante dias úteis ou finais de semana.
- 9.5.9. A Formação Introdutória Básica capacitará o candidato e avaliará os conhecimentos e as habilidades adquiridas ao final. O conteúdo específico da formação, assim como os critérios de avaliação estão definidos de acordo com a natureza da função e da área de conhecimento do candidato.
- 9.5.10. O tempo de duração e os critérios de avaliação da Formação Introdutória Básica estão descritos no **Anexo XII** deste Edital.
- 9.5.11. A Formação Introdutória Básica será avaliada por instrumentos avaliativos especificados no **Anexo XII** deste Edital, com o valor de 0(zero) a 10,0(dez) pontos. Serão considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo **60% (sessenta por cento)**, ou seja, 6,0(seis) pontos.
- 9.5.12. O resultado da Formação Introdutória Básica dar-se-á através dos conceitos **apto** ou **inapto**, podendo para tanto, em caso de reprovado, o candidato apresentar recurso.
- 9.5.13. As avaliações serão elaboradas e corrigidas por equipe habilitada.
- 9.5.14. Os candidatos deverão comparecer ao local da Formação Introdutória Básica com **antecedência mínima de 30(trinta) minutos**, munidos do documento de identificação válido, conforme previsto no item 9.2.3.
- 9.5.15. Estão autorizados a permanecer no ambiente da Formação Introdutória Básica apenas os candidatos agendados para os dias da formação e a equipe técnica do **IBGP**.
- 9.5.16. Será eliminado do Processo Seletivo Público nessa etapa o candidato que:
- a) Retirar-se do recinto da Formação Introdutória Básica durante a realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da Formação no horário previsto para assinar a lista de presença e apresentar a documentação exigida;
 - b) Não completar no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença na Formação Introdutória Básica;
 - c) Não apresentar a documentação exigida;
 - d) Não obter o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Formação Introdutória Básica;
 - e) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
 - f) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da avaliação ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da avaliação;



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- h) Portar armas no local de realização da Formação Introdutória Básica, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- i) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
- j) Não obedecer às orientações estabelecidas no item 9.4.14.

9.5.17. Em hipótese alguma será realizada a Formação Introdutória Básica fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da formação, sendo atribuída a nota 0(zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

9.5.18. Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

9.5.19. O candidato que faltar a mais de 25% (vinte e cinco por cento) do total de horas previstos para a Formação ou chegar atrasado à Formação Introdutória Básica será **eliminado** do Processo Seletivo Público.

9.5.20. Atestados médicos, problemas de saúde e demais situações que possam acarretar na ausência do candidato a formação serão consideradas dentro dos 25% (vinte e cinco por cento) previstos para ausência na formação.

9.5.21. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá participar da Formação Introdutória Básica de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória, podendo se ausentar apenas em 20% (vinte por cento) do total da carga horária prevista.

9.5.22. Os resultados da Formação Introdutória Básica, para os aprovados nesta fase, serão divulgados no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*.

10. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Será considerado aprovado, neste certame, o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do total de pontos nas Provas Objetivas**.

10.1.1. O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando-se com equivalência dos pesos previstos no **Anexo III** deste Edital.

10.1.2. Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão **eliminados** do certame.

10.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova de Títulos.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



10.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
- b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- d) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
- e) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Legislação;
- f) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Noções de Informática;
- g) Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo encaminhar cópia do respectivo comprovante para o **IBGP**, via postal ou pelo e-mail contato@ibgp.org.br, até o último dia de inscrição; e.
- h) Idade maior.

10.4. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 10.3. deste Edital, o **IBGP** realizará sorteio público, acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo Público.

10.5. No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

10.6. O resultado final será divulgado nos endereços eletrônicos novo.ibgpconcursos.com.br e <https://pmjm.mg.gov.br/>, em 03(três) listas em que constarão os endereços eletrônicos para acesso às notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:

- a) A primeira lista contendo a classificação geral por cargo/função, de todos os candidatos, incluindo os candidatos negros ou pardos e os inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD), observado o disposto nos itens 6.1. e 6.2., caso tenham obtido pontuação para tanto; e
- b) A segunda lista contendo exclusivamente a classificação, por cargo/função, de todos os candidatos negros ou pardos habilitados; e
- c) A terceira lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, por cargo/função, como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados.

10.6.1. Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.

10.7. A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG.

10.8. O candidato reprovado será **eliminado** do certame e não constará das listas de classificação final.

10.8.1. O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame, no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, após a publicação dos resultados.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **03(três) dias úteis**, no horário das **09h00 do primeiro dia às 16h00 do terceiro dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações **contra**:

- a) O indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
- b) O indeferimento da inscrição;
- c) O indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD) e/ou negro ou pardo;
- d) O indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
- e) As questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
- f) O resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
- g) O resultado da Prova de Títulos;
- h) O resultado da Formação Introdutória Básica;
- i) O resultado do Procedimento de Heteroidentificação;
- j) O somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
- k) Outras situações dispostas em lei.

11.1.1. Para a alínea “b” do item 11.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 11.2. deste Edital, deverá enviar, **obrigatoriamente**, a cópia legível do boleto bancário quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, por meio do e-mail **contato@ibgp.org.br**.

11.1.2. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

11.2. Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, pelas seguintes formas:

- a) *Internet*, pelo endereço eletrônico **ново.ibgpconcursos.com.br** – “Área do Candidato” – “Recursos”, disponível **das 09h00 do primeiro dia recursal às 16h00 do último dia recursal**;
- b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, endereçado na Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope; ou
- c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, no endereço constante na alínea “b” deste item, das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00, de segunda- feira a sexta-feira (dias úteis).

11.2.1. O recurso encaminhado via SEDEX ou CARTA ou pessoalmente deverá ser individual, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.

11.2.1.1. No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

**SOLICITAÇÃO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG –
EDITAL Nº 07/2023**

NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO/FUNÇÃO:

11.2.2. A comprovação da tempestividade do recurso obedecerá ao previsto no item 17.27. deste Edital.

11.3. Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão conhecidos.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



- 11.4.** Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo-se o candidato ser claro, consistente e objetivo no pleito.
- 11.5.** Para as alíneas “e” e “f” do item 11.1. deste Edital, será concedido o espelho da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.
- 11.6.** Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:
- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
 - b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
 - c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa da(s) **referência(s)**, conforme previsto no **Anexo IV** deste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
 - d) Proceder ao confronto analítico entre as razões da irrisignação às **referências** neste Edital e ao ato decisório objeto do recurso; e
 - e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, **obrigatoriamente, a citação** completa da(s) **referência(s)**, conforme previsto no **Anexo IV** deste Edital, incluindo-se capítulo(s) e página(s); e
 - f) Ter no máximo **3.000(três mil)** caracteres, sem imagem das questões das Provas Objetivas.
- 11.7.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.
- 11.8.** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 11.9.** Alterado o resultado do julgamento da Prova de Títulos e/ou do Curso de Formação Introdutória Básica após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.
- 11.10.** Na ocorrência do disposto nos itens 11.8. e 11.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 11.11.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.11.1.** Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo.
- 11.12.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 11.13.** Serão **indeferidos** os recursos:
- a) Cujo teor despreze a Banca Examinadora ou contra terceiros;
 - b) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
 - c) Cujas fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
 - e) Encaminhados de forma coletiva;
 - f) Sem amparo na(s) referência(s) prevista(s) no **Anexo IV** deste Edital; e
 - g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



- 11.14.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 11.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 11.15.** O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.
- 11.16.** As respostas dos recursos ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – “Área do Candidato” – “Recursos”, até o encerramento deste certame.
- 11.17.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1. deste Edital.
- 11.18.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 12.1.** O resultado final será homologado por ato próprio do Prefeito Municipal de João Monlevade.
- 12.2.** O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG e nos endereços eletrônicos **<https://pmjm.mg.gov.br/>** e **novo.ibgpconcursos.com.br**, não se admitindo recurso desse resultado.
- 12.3.** Caberá ao **Município de João Monlevade/MG**, em prol dos próprios interesses, promover a homologação parcial quando finalizada a competição como fases do certificado entre os(as) cargos/funções que já tiver vencido completamente a etapa de Prova Objetiva, não restando a necessidade da realização de outras etapas, sendo homologado em caráter total quando da finalização das demais etapas de provas dos(as) outros(as) cargos/funções do certame.
- 12.4.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** A investidura em cargo/função público(a) ocorrerá com a posse, somente em forma de contratação.
- 13.2.** A contratação para o(a) cargo/função depende de prévia habilitação em Processo Seletivo Público, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.
- 13.3.** O candidato aprovado, de que trata este Edital, será contratado no(a) cargo/função a critério da Administração Pública, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.
- 13.4.** O candidato contratado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal, terá o ato de contratação tornado sem efeito.
- 13.5.** No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



13.6. O candidato contratado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências:

- a) Ter sido classificado no Processo Seletivo Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, **ou**, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- g) For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
- h) Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes **Anexo I** deste Edital;
- i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;
- j) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- k) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988;
- l) Não ter sido demitido/exonerado do **Município de João Monlevade/MG**, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; e
- m) Ter concluído, com aproveitamento, o Curso de Formação Introdutória Básica, de acordo com o(a) cargo/função no(a) qual o candidato foi aprovado, com carga horária mínima de 40(quarenta) horas.

13.7. As atribuições dos(as) cargos/funções poderão justificar a exigência de outros requisitos para ingresso, estabelecidos em lei.

13.8. O candidato que, na data da posse, não comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 13.6. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 15.5. será impedido da contratação e perderá o direito à investidura do(a) cargo/função para o(a) qual foi contratado.

13.9. O candidato designado deverá assumir as respectivas atividades em dia, hora e local definidos pelo **Município de João Monlevade/MG**, sendo que, somente após essa data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

14. DOS EXAMES ADMISSIONAIS

14.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.1. Todos os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



Simplificado deverão apresentar o Atestado Médico de Capacidade Admissional, realizado por médico de escolha, da rede pública ou privada, que deverá concluir quanto aptidão física e mental do candidato para o exercício do(a) cargo/função.

- 14.1.2.** Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
 - b) Documento original de identidade, com foto e assinatura;
 - c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- 14.1.3.** Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
- a) Anti HBS;
 - b) Eletrocardiograma;
 - c) Glicose;
 - d) Grupo sanguíneo;
 - e) Hemograma e plaquetas;
 - f) Urina rotina.
- 14.1.4.** Os exames descritos no item 14.1.3 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de **30(trinta) dias** anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.
- 14.1.5.** O material de exame de urina de que trata a alínea “f” do item 14.1.3 deste Edital, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.
- 14.1.6.** Nos resultados dos exames descritos nos itens 14.1.3 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
- 14.1.7.** Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *internet* sem assinatura digital ou fotocopiados.
- 14.1.8.** No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- 14.1.9.** O candidato que for considerado **inapto** no Exame Médico Pré-Admissional poderá apresentar recurso da decisão, na sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG, no setor de Protocolo, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de **03(três) dias úteis**, assim considerado o horário de funcionamento administrativo da Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.
- 14.1.10.** Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o subitem 14.1.9 deste Edital, o candidato considerado **inapto** no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de ser empossado, podendo o **Município de João Monlevade/MG** convocar o próximo candidato.
- 14.1.11.** O recurso referido no item 14.1.10 deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



14.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 14.2.1.** Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e contratados neste certame serão convocados para se submeter à inspeção médica oficial do **Município de João Monlevade/MG**, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.
- 14.2.2.** Os candidatos a que se refere o subitem 14.2.1. deste Edital deverão comparecer à inspeção médica oficial munidos do documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, e de exames originais especificados no subitem 14.1.3. deste Edital, expedidos no prazo máximo de **30(trinta) dias** anteriores ao exame admissional.
- 14.2.3.** Além dos documentos previstos no subitem 15.5. deste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Declaração e Laudo Médico, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital, expedido no prazo máximo de **12(doze) meses** anteriores à inspeção médica oficial.
- 14.2.4.** A inspeção médica oficial para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitos por equipe multiprofissional indicada pelo **Município de João Monlevade/MG** à luz das prerrogativas do item 6. e subitens.
- 14.2.5.** A critério da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência e da aptidão ou compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.
- 14.2.6.** A inspeção médica oficial será realizada para verificar:
- a) As informações prestadas pelo candidato;
 - b) Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6. e subitens;
 - c) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do(a) cargo/função;
 - d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica;
 - e) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
 - f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 14.2.7.** Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no subitem 14.2.6. deste Edital.
- 14.2.8.** Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas às PcD quando houver aos com deficiência inscritos, ele será excluído da referida lista – candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas para PcD – mantendo-se a classificação na lista de candidatos classificados na ampla concorrência.
- 14.2.9.** Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



- 14.2.10.** O resultado da inspeção médica oficial, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**.
- 14.2.11.** As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.
- 14.2.12.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 14. e subitens implicará perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS(AS) CARGOS/FUNÇÕES

- 15.1.** Concluído o Processo Seletivo Público e homologado o resultado final, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 15.2.** A contratação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.
- 15.3.** O candidato deverá se apresentar para contratação, às suas expensas, no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis contados da publicação do ato de contratação do cargo, podendo esse prazo ser prorrogado por até 30(trinta) dias, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, conforme disposto no art. 39, § 1º da Lei Municipal nº 402/1975 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Monlevade, sob pena de ter o ato de nomeação tornado sem efeito.
- 15.4.** Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no item 15.3. deste Edital, e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 15.5. deste Edital.
- 15.5.** No ato da contratação, o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente, original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de João Monlevade/MG**:
- a) Uma foto 3x4 colorida e recente;
 - b) Atestado Médico pré-admissional;
 - c) Documento de identidade com fotografia;
 - d) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - e) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
 - f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 - g) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - h) Certidão de Nascimento dos filhos;
 - i) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no **Anexo I** deste Edital;
 - j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



com a Lei Federal nº 4.375/1964 e o Decreto Federal nº 57.654/1966;

- k) Comprovante de endereço expedido nos últimos 6 meses (conta de água, luz, telefone ou celular);
- l) Carteira do registro profissional no Conselho de Classe (quando necessário);
- m) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- n) Nº da Agência e Conta Bancária – Conta Corrente ou Conta Salário;
- o) Telefone de contato (celular ou fixo) e *e-mail* (se tiver);
- p) O candidato aprovado para a função de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, deverá comprovar o local de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público, através do preenchimento do **Anexo IX** ou **Anexo X**, juntamente com uma cópia do documento comprobatório de residência dos dois últimos meses anteriores à data da publicação do Edital, podendo ser por meio de uma conta de luz ou água, ou outra conta que conste do nome do candidato.

15.6. O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 15.5. deste Edital estará impedido de celebrar contrato.

15.7. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de **30(trinta) dias**, prorrogáveis por igual período, contados da data da posse, conforme estabelecido no art. 39 e §1º da Lei Municipal nº 402/1975 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Monlevade e outras legislações correspondentes.

15.8. O candidato contratado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.8.1. O servidor municipal será responsável, também, pelos atos que cometer, no exercício do(a) cargo/função, ou a pretexto de exercê-lo(a).

16. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

16.1. Será **eliminado** do certame o candidato que:

- a) Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;
- b) For reprovado em qualquer etapa do certame;
- c) Não atingir os resultados previstos neste Edital, após a solução dos recursos;
- d) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
- e) Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;
- f) Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
- g) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;
- h) Fizer anotações em quaisquer outros meios, que não os permitidos neste Edital, consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura;
- i) Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Banca Examinadora;
- j) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando-se Folha de Respostas ou deixar de entregá-las no tempo oficial previsto, ou outros materiais não permitidos;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



- de terceiros, em qualquer etapa do certame;
- l) Deixar de assinar, preencher ou assinar a Folha de Respostas no espaço designado;
 - m) Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora;
 - n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações a respeito do local das provas, das provas e dos participantes;
 - o) Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, Fiscal, Comissão Fiscalizadora ou autoridade presente;
 - p) Recusar-se a seguir as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;
 - q) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório;
 - r) Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
 - s) Fazer uso ou portar ou estar a mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, *smartphone*, *tablet* ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;
 - t) Se qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;
 - u) Portar armas ou qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
 - v) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;
 - w) Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora; e
 - x) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** A inscrição do candidato implicará conhecimento deste Edital e a aceitação irrestrita das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17.2.** O extrato do Edital regulador do Processo Seletivo Público será publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG e nos endereços eletrônicos <https://pmjm.mg.gov.br/> e novo.ibgpconcursos.com.br.
- 17.3.** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos <https://pmjm.mg.gov.br/> e novo.ibgpconcursos.com.br não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse certame.
- 17.4.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.
- 17.5.** Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados da seguinte forma:
- a) Atos relativos às etapas realizadas até à homologação do certame: nos endereços eletrônicos novo.ibgpconcursos.com.br e <https://pmjm.mg.gov.br/>; e
 - b) Atos relativos às etapas após à homologação do certame: no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG e no endereço eletrônico <https://pmjm.mg.gov.br/>.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



- 17.6.** Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas para consulta nas listas de resultados publicados no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.
- 17.7.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas deste certame.
- 17.8.** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação** do certame, a qualquer tempo.
- 17.9.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.
- 17.10.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo-se, para tal, as publicações oficiais.
- 17.11.** O **IBGP** poderá fornecer comprovante de comparecimento ao candidato que tiver a necessidade de comprovação para qualquer etapa.
- 17.12.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos novo.ibgpconcursos.com.br e <https://pmjm.mg.gov.br/>, bem como publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG e em jornal de grande circulação do Município.
- 17.13.** Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme previsto no item 8.7. e subitens.
- 17.14.** A atualização nos dados pessoais, perante o **Município de João Monlevade/MG** e ao **IBGP**, previsto no item 17.13. deste Edital, não desobriga o candidato a acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a ele alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- 17.15.** Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do certame.
- 17.16.** O **Município de João Monlevade/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) *E-mail* incorreto ou desatualizado;
 - b) Endereço de correspondência não atualizado;
 - c) Endereço de correspondência de difícil acesso;
 - d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
 - e) Correspondência recebida por terceiros.
- 17.17.** O **Município de João Monlevade/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADÉ/MG
EDITAL Nº 07/2023**



falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega/envio de documentos.

- 17.18.** As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para contratação, consulta médica e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do **Município de João Monlevade/MG** e do **IBGP**.
- 17.19.** O **Município de João Monlevade/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 17.20.** Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.
- 17.21.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.22.** Comprovadas as situações descritas no item 17.21. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 17.23.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a respectiva prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, **eliminado** do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.24.** Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo Público do Município de João Monlevade/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.
- 17.25.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, serão excluídos o dia da publicação e será incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
- 17.26.** Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o respectivo descumprimento.
- 17.27.** A comprovação da tempestividade dos Laudos Médicos, das solicitações de isenção e/ou de outros documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital será feita:
- a) Quando enviado por *e-mail*: pela data e horário de envio da mensagem original;
 - b) Quando encaminhado por SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos pelo candidato, pela data de postagem constante no envelope; e
 - c) Quando entregue pessoalmente, pelo protocolo de recebimento atestando-se exclusivamente a data da entrega.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



17.28. Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo **Município de João Monlevade/MG** com apoio do **IBGP**, imprerivelmente até o **10º (décimo) dia** corrido à data de publicação do Edital

17.28.1. O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao IBGP por uma das seguintes formas:

- a) Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno 1298, sala 08, Floresta – Belo Horizonte - MG no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados);
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno 1298, sala 08, Floresta – Belo Horizonte – MG – Caixa Postal nº 7380 – CEP: 30.110-008. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 17.28. deste Edital.

17.29. Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

17.30. Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda a documentação à **Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG**, para arquivamento.

17.31. O **Município de João Monlevade/MG** armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de **06(seis) anos**, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de contratação pelos órgãos públicos responsáveis.

João Monlevade, 12 de junho de 2023.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023



ANEXO I – CARGOS/FUNÇÕES, ESCOLARIDADES, REQUISITOS PARA INGRESSO, JORNADAS DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E NEGROS OU PARDOS) E VENCIMENTO INICIAL

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PCD(*)	NEGROS OU PARDOS	TOTAL VAGAS	
301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF BOA VISTA	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 Horas Semanais	03	01	02	06	R\$ 2.604,00
302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF CIDADE NOVA			04	00	01	05	R\$ 2.604,00
303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF CRUZEIRO CELESTE			04	00	01	05	R\$ 2.604,00
304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF ESTRELA DALVA			04	00	01	05	R\$ 2.604,00
305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF JACUÍ			04	00	01	05	R\$ 2.604,00
306 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF JOSÉ ELÓI			04	00	01	05	R\$ 2.604,00
307 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF LARANJEIRAS			03	01	02	06	R\$ 2.604,00
308 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF LOANDA I			03	01	02	06	R\$ 2.604,00
309 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF LOANDA II			04	00	01	05	R\$ 2.604,00
310 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF NOVO CRUZEIRO			04	00	00	04	R\$ 2.604,00
311 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF PETRÓPOLIS			04	00	01	05	R\$ 2.604,00
312 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF PLANALTO			04	00	01	05	R\$ 2.604,00
313 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF PROMORAR			04	02	01	07	R\$ 2.604,00



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023



CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD(*)	NEGROS OU PARDOS	TOTAL VAGAS	
314 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF ROSÁRIO	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 Horas Semanais	04	00	01	05	R\$ 2.604,00
315 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF SANTA BÁRBARA			04	00	01	05	R\$ 2.604,00
316 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF SANTO HIPÓLITO			04	00	01	05	R\$ 2.604,00
317 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF VILA TANQUE			04	00	00	04	R\$ 2.604,00

* PcD = Pessoa com Deficiência

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 65	VAGAS PcD: 05	VAGAS NEGROS OU PARDOS: 18	TOTAL VAGAS: 88
------------------------------	---------------	----------------------------	-----------------



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



ANEXO II – DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

CARGO/FUNÇÃO: 301 A 317 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) (Lei Federal nº 11.350/2006 - Lei Federal nº 13.595/2018 - Lei Municipal nº 2.185/2016)
REQUISITO: Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal, nos programas de saúde familiar ou em outros, que o Município desenvolver. TAREFAS TÍPICAS: - Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; - Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; - Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); - Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; - Garantir da atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; - Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; - Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; - Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade; - Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



- Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;
- Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- Participar das atividades de educação permanente;
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;
- Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade;
- As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
- Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023



ANEXO III – QUADRO DE PROVAS

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)							PROVA DE TÍTULOS	FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA BÁSICA (**)
		PORTUGUÊS (Peso 3)	NOÇÕES DE INFORM. (Peso 3)	CONHEC. GERAIS (Peso 3)	LEGISLAÇÃO (Peso 3)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 5)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)		
301 A 317	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	10	05	05	05	05	30	100,0	10,0	Aprovado / Reprovado

(*) Aprovação Prova Objetiva: mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor total da Prova Objetiva.

(**) Aprovação Curso de Formação Introdutória Básica: mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação total do curso (10,0 pontos).



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS

ENSINO MÉDIO COMPLETO

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

BECHARA, E. Gramática escolar da língua portuguesa. 2ª ed. ampl. e atual. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da Língua Portuguesa. 3ª ed. São Paulo: Scipione, 2008.

CUNHA, C.; CINTRA, L. A Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.

EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.

FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.

FIORIN, J. L. Lições de texto, leitura e redação. São Paulo: Ática, 2003.

GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.

KOCH, I. G. V.; ELIAS, V. M. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.

NEVES, M. H. de M. Guia de uso do português: confrontando regras e usos. 2ª ed. São Paulo: Unesp, 2012.

SACCONI, L. A. Nossa Gramática Completa. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Sistemas Operacionais: conhecimentos do ambiente *Windows 10*: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Conhecimentos de *Internet*: Noções básicas. Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à *internet*, tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*. Noções básicas. Riscos. Golpes. Ataques. Códigos maliciosos. *Spam*. Mecanismos de segurança. Contas e senhas. Uso seguro da *internet*. Segurança em computadores, redes e dispositivos móveis. Sistemas Operacionais de dispositivos móveis. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL – CERT. Cartilha de segurança para internet. Disponível em:
<<http://cartilha.cert.br/>> Acesso em: 26 de maio de 2023.

ESESP. Escola de Serviço Público do Espírito Santo. Informática Básica. Disponível em:
<https://esesp.es.gov.br/Media/esesp/Apostilas/apostila_infor_basic_16.pdf> Acesso em: 26 de maio de 2023.

MANUAIS *On-line* do Sistema *Windows 10*.

MANUAL *On-line* do *Internet Explorer 8.0* ou superior.

MANUAL *On-line* do *Google Chrome*.

NÚCLEO DE CIDADANIA DIGITAL. Apostila *Internet Básico*. Disponível em:
<<http://www.ncd.ufes.br/wp-content/uploads/2018/11/Apostila-internet-b%C3%A1sico-vers%C3%A3o-para-impress%C3%A3o-2015.pdf>> Acesso em: 26 de maio de 2023.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2018 a 2023 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br>> Acesso em: 26 de maio de 2023.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Disponível em: <<https://www.mma.gov.br/>> Acesso em: 26 de maio de 2023.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9795.htm> Acesso em: 26 de maio de 2023.

BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em: <<https://www.gov.br/planalto/pt-br/conheca-a-presidencia/acervo/simbolos-nacionais>> Acesso em: 26 de maio de 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar. Disponível em: <<http://atlasescolar.ibge.gov.br/>> Acesso em: 26 de maio de 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Panorama. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/joao-monlevade/panorama>> Acesso em: 26 de maio de 2023.

INTERNET: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações.

JOÃO MONLEVADE. Notícias em Geral - Instagram da Prefeitura de João Monlevade. Nossa Corinto. Disponível em: <<https://www.instagram.com/prefeituramonlevade/>> Acesso em: 26 de maio de 2023.

JOÃO MONLEVADE. Câmara Municipal de João Monlevade. História. Disponível em: <<https://www.joaomonlevade.mg.leg.br/institucional/historia>> Acesso em: 26 de maio de 2023.

JOÃO MONLEVADE. Prefeitura Municipal de João Monlevade. Símbolos e Hino. Disponível em: <https://pmjm.mg.gov.br/pagina/1_Simbolos-e-Hinos.html> Acesso em: 26 de maio de 2023.

JORNAIS: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato.

REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.

TODA MATERIA. FILOSOFIA: Ética. Disponível em: <<https://www.todamateria.com.br/etica/>> Acesso em: 26 de maio de 2023.

TODA MATERIA. SOCIOLOGIA: Cidadania. Disponível em: <<https://www.todamateria.com.br/cidadania/>> Acesso em: 26 de maio de 2023.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



LEGISLAÇÃO (SAÚDE PÚBLICA)

Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990, e atualizações. Portaria Federal nº 2.436/2017, e atualizações. Lei Federal nº 8.142/1990, e atualizações. Política Nacional de Atenção Básica. Atendimento individual e coletivo em relação à saúde pública e qualidade de vida. Prevenção de doenças: salubridade, vacinação, saneamento básico. Conhecimentos Básicos: Raiva, Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Leishmaniose: Tegumentar e Visceral e Malária, COVID-19. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, de modo de transmissão, sintomas e medidas de controle. Ética e cidadania. E todos os demais conteúdos que possam estar contidos nas referências especificadas.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Nacional de Vacinação. Disponível em:

<<http://portalms.saude.gov.br/saude-de-a-z/vacinacao/calendario-vacinacao>> Acesso em: 26 de maio de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2014. Disponível em:

<<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>> Acesso em: 26 de maio de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Federal nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, e atualizações.

Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em:

<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html> Acesso em: 26 de maio de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2: Capítulo I: Das Políticas de Saúde e Capítulo II: Das Políticas de Organização da Atenção à Saúde - Seção I - Das Políticas Gerais de Organização da Atenção à Saúde disponível em:

<<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/MatrizesConsolidacao/Matriz-2-Politicas.html#>> Acesso em: 26 de maio de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Federal nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, e atualizações. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 set. 2017. Disponível em:

<<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=22/09/2017&jornal=1&pagina=68&totalArquivos=120>> Acesso em: 26 de maio de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica Covid-19: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019, versão 4. Atualizado em 20/01/2022. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/guia-de-vigilancia-epidemiologica-covid-19/view>> Acesso em: 26 de maio de 2023.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e atualizações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. E atualizações. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso em: 26 de maio de 2023.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e atualizações. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm> Acesso em: 26 de maio de 2023.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
301 A 317 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**

Política Nacional de Atenção Básica: Programa Bolsa Família e Cadastro Único. Atribuições e Competências do Agente Comunitário de Saúde. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde: visitas domiciliares; atualização de cadastro da família e de domicílio; conhecimento de território; noções de ética e cidadania; ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; participação do Agente Comunitário de Saúde em atividades coletivas. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para essa função.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes para Capacitação de Agentes Comunitários de Saúde em Linhas de Cuidado. 2016. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_capacitacao_agentes_comunitarios_cuidado.pdf> Acesso em: 26 de maio de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia prático do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_agente_comunitario_saude.pdf> Acesso em: 26 de maio de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, e atualizações. Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13595.htm> Acesso em: 26 de maio de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. O trabalho do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf> Acesso em: 26 de maio de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, e atualizações. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 set. 2017. Disponível em:
<<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=22/09/2017&jornal=1&pagina=68&totalArquivos=120>> Acesso em: 26 de maio de 2023

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. 4ª ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008. Disponível em
<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_gestores_trabalhadores_sus_4ed.pdf>
Acesso em: 26 de maio de 2023



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADÉ/MG
EDITAL Nº 07/2023**



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA
VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

Eu, _____ (nome completo),
_____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº
_____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____
_____ (endereço completo
cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de _____
do **Processo Seletivo Público do Município de João Monlevade/MG – Edital nº 07/2023**, **declaro**, para fins de
reserva de vagas, ser Pessoa com Deficiência (PcD) à luz da(s) legislação(ões) presente(s) e solicito
participação no certame dentro dos critérios assegurados à PcD, conforme previsto no respectivo Edital.

Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:

- a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de 1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

_____, ____/____/_____.
(Local) (Data)

Assinatura do(a) candidato



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023



MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Nome: _____

CPF: _____ Identidade: _____

O(a) paciente acima identificado(a) foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

- | | |
|---|--|
| ☐ I - Paraplegia | ☐ VIII – Triplegia |
| ☐ II - Paraparesia | ☐ IX – Triparesia |
| ☐ III - Monoplegia | ☐ X – Hemiplegia |
| ☐ IV - Monoparesia | ☐ XI – Hemiparesia |
| ☐ V - Tetraplegia | ☐ XII - Amputação ou Ausência de Membro |
| ☐ VI - Tetraparesia | ☐ XIII - Paralisia Cerebral |
| ☐ VII – Ostomia | ☐ XIV – Nanismo |
| ☐ XV - Outros: _____ | |

DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- ☐ I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41(quarenta e um) a 55(cinquenta e cinco) decibéis;
- ☐ II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56(cinquenta e seis) a 70(setenta) decibéis;
- ☐ III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71(setenta e um) a 90(noventa) decibéis;
- ☐ IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90(noventa) decibéis.
- ☐ V - Outros: _____

DEFICIÊNCIA VISUAL:

- ☐ I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- ☐ II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
- ☐ III – Visão monocular.
- ☐ IV - Outros: _____

DEFICIÊNCIA MENTAL:

- ☐ A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
- ☐ Outros: _____

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS - CID DA PATOLOGIA: _____



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA RECURSO IMPRESSO

(somente para o(a) candidato(a) que não conseguir interpor recurso via *internet*)

Eu, _____
(nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão),
portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº
_____, residente e domiciliado(a) à _____

(endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de
_____ do **Processo Seletivo Público do Município de
João Monlevade/MG – Edital nº 07/2023**, para efeito de recurso quanto ao motivo
preenchido a seguir, dirigido à Banca Examinadora, que constitui última instância sendo
soberana em todas as suas decisões proferidas no âmbito deste certame, razão pela qual
não caberão recursos adicionais:

- ☐ () Ao indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição.
- ☐ () Ao indeferimento da inscrição.
- ☐ () Ao indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD) e negros/pardos.
- ☐ () Ao indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas.
- ☐ () Às questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares.
- ☐ () Ao resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira a erro de cálculo das notas.
- ☐ () Ao resultado da Prova de Títulos;
- ☐ () Ao resultado da Formação Introdutória Básica;
- ☐ () Ao resultado do Procedimento de Heteroidentificação;
- ☐ () Ao somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos.
- ☐ () A outras situações dispostas em lei.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



À(s) questão(ões) das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares.

Nº da questão impugnada: _____

Argumentação lógica do recurso: _____

Argumentação do candidato:

Fundamentação expressa e completa, baseada na(s) referência(s) bibliográfica(s), conforme Edital:

Declaro que estou ciente de que não haverá reapreciação de recurso pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo, conforme previsto no Edital do certame.

_____, ____/____/____.
(Local) (Data)

Assinatura do(a) candidato(a)



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



ANEXO VIII - DEFINIÇÃO DE ÁREAS GEOGRÁFICAS

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
ESF BOA VISTA Bairros: Industrial, Boa Vista, Santa Bárbara (parte), Ipiranga, Recanto Paraíso	Rua Baeta Neves Rua Maísa Maximiano Rua Platina Rua Ipatinga (nº 196 a 1009) Rua Colatina (a partir do nº 523) Passarela Mauá Rua Laurindo de Moura. Rua Boa Vista Rua Abaeté Rua Cascata Rua José Cassimiro Rua Maria Rita Alves Rua Caetés Rua Bonfim Rua Colatina (nº 335 a 522). Rua Holanda Rua F Rua A Rua Maria do Carmo Rua 1 Rua José Faustino Taveira. Sítio Magalito Rua C Rua Maria Marques da Silva (Rua D) Rua Nilcéia dos Santos Carmo (Rua E) Rua G Rua H Rua 2 Rua 3 Rua 14 Rua Pedro Dias Bicalho (Rua Santa Rita de Pacas) São Gregório Passarela Campo Alegre Rua Campina Verde Rua ETA Rua Efigênia Benedita de Souza (Rua Ponte Funda) Rua Caju Rua Governador Valadares (nº 107 a 292) Rua Irmã Aloísia Rua Juventino Alves Caldeira Av. Getúlio Vargas (nº 7243 a 7898) Rua Bom Jardim Rua Acre Rua José de Abreu Rua Emídio Taveira.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
ESF CIDADE NOVA Bairros: Cidade Nova, Novo Aclimação, Nova Esperança, Chácara dos Coqueiros	Avenida Alberto de Lima N. 700 a 2320 Rua Beija-Flor Rua Garça Azul Rua Gaivota Rua Pingo D'água Rua Esperança Rua Nove de Abril Rua Campina Verde Rua José Salvador dos Santos Rua Santa Fé Rua 1 Rua Zezinho de Abreu Rua Bem-Te-Vi Rua João de Barro Rua Rouxinol Rua Guaruba Rua Mandarim Rua 17 Rua Cândia Rua Micena Rua Atenas Rua Mileto Rua Ana Francisca Zeferino Rua Corinto Rua 3 Rua 4 Rua Larissa Rua Mitilene Rua Salônica Bairro Nova Esperança: Rua Barão de Cocais Rua Rafael José de Souza Rua B Rua Dr. Eduardo de Oliveira Marliere Rua José Sérgio Drumand Rua Vicente Alves da Silva Rua Vicente de Paula Soares Rua Santa Cruz Rua Onofre Newton de Ambrósio Rua 4 Rua Alonso Batista Leite Rua 1 Rua Rosa Pires Rua Teófilo Maragón Rua Domingues Maragón Rua Perciliana Lamarque Passarela Iza de Freitas Nunes



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
ESF CRUZEIRO CELESTE Bairros: Cruzeiro Celeste e Novo Cruzeiro	Rua Berlim Rua Tancredo Neves Rua Emílio Gonçalves Rua 12. Rua Jussara Rua Maria Teodoro Rua Ulisses Guimarães Rua Magalhães Pinto Rua Vicente de Paula Almeida Rua Portolândia Rua Nova York (abaixo do Nº 600) Rua Maria Leônidas Rua Colômbia Rua Costa Rica Rua Salvador Braga (150 a 224) Rua Bélgica (nº 395 a 537) Rua Resplendor (nº 26 a 218) Rua Noruega Rua Ayrton Sena, Rua José da Fonseca, Avenida B, Rua Magalhães Pinto (Abaixo do Nº 200). Rua Montevidéo Rua Portugal Rua Espanha Rua Salvador Braga (Rua das Rosas)
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
ESF ESTRELA DALVA Bairros: Santa Cecília, Estrela Dalva, Primeiro de Maio, Corumbiara de Vanessa, Monte Sagrado.	Rua Bérgamo Rua Libra Rua Sagitário (nº 251 a 590) Rua Monte Belo Rua Passarela Rua Águas Formosas Rua Dourado Rua Mendes Pimentel Rua Taurus. Rua São Luiz Maria de Montfort Rua Gêmeos Rua Andrômedra Rua Raimundo Quintão Rua Beira Mar Rua Carajás Rua Chico Mendes. Rua Estrela Guia Rua Estrela Cadente Rua Estrela do Mar Rua Marquês de Caxias Rua Marquês de Caravelas Rua Marquês de Tamandaré Rua Marquês de Baipandi Rua Vieira Morais Rua Raimundo Braga Rua José Braga



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



	Rua Evangelista Rua Santos Drummond Rua Montes Claro Rua Dália. Rua Hércules Rua Centauro Rua Aquário Rua Sagitário. Rua Cruzeiro do Sul (nº 201 a 390) Rua Professor Guido Valamiel Rua Primavera Rua José de Brito Rua Capricórnio Rua Orion
--	---

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
ESF JACUÍ Bairros: Jacuí, Serra do Egito, Centro Industrial, Santa Cruz	Rua Amazonas Rua Avenida Santa Cruz Rua Boa Esperança Rua Israel Pinheiro Rua B Rua C Rua Otacílio Caldeira Rua Paraúna Rua Professora Luzia de Melo Rua Tapajós Rua Tietê. Rua Beira Rio Rua do Cassino Rua Piracicaba Rua Siderúrgica Rua Tocantins Rua Pedreira. Rua Ametista Rua Avenida Vereador João Braga Rua Berilo, Rua Cristal Rua Diamante Rua Safira Rua Topázio Rua Turmalina Rua Turfa Serra do Egito: Rua Antônio José Serra Rua João Tomás de Aquino Joaquim Sabino Patrocínio Rua Jusmerino Rodrigues Rua Leonardo Patrocínio Rua Maria José Patrocínio Rua Raimundo Elói Patrocínio Rua Raimundo Patrocínio Rua C Bairro Santa Cruz: Rua Timbiras



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



	Rua Tupiniquins
--	-----------------

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
ESF JOSÉ ELÓI José Elói, São Geraldo, São João, São Benedito, Castelo	Rua Pedra Azul Rua Nossa Senhora da Conceição Rua São José Rua Antônio Dias Rua Paraíba Rua Campinas Rua Auta Nunes Rua Mumbica Rua José de Melo Rua 29 Junho (30 a 303). Rua 15 de Novembro Rua Itabira Rua Suíça Rua Rondônia Rua Nova Lima (nº 18 a 414) Rua Conceição Malta. Rua Caqui Rua Bandeirantes Rua Braúna Rua Borba Gato Rua Sucupira Rua Camélia Rua Seringueira Rua Jatobá Rua Violeta Rua Mantena Rua Embaúbas Rua Cerejeira Rua Pedro Vitor Luzia Rua Randolfo Moreira Rua Beco Matozinho Rua Acesita Rua Santa Mônica Rua Eni Leite Rua Novo Horizonte Rua Algemiro Martins Rua Santa Maria de Itabira Rua Alfié Rua Avelino Sebastião Martins Rua Andrade Rua Duque Caxias Rua Tiradentes Rua Dom Silvério Rua Joaquim Ferreira Rua Nova Era Rua São Domingos do Prata Rua Eldorado Rua Pitangui Rua Campestre



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



	Rua Conde dos Arcos Rua Princesa Isabel Rua Antônio Francisco Lisboa Rua Sebastião Raimundo Pinheiro Rua das Flores Rua Dom Pedro I Rua Primavera
--	---

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
ESF LARANJEIRAS Bairros: Laranjeiras, Baú, Metalúrgico	Rua Campo Belo Rua Lagoa Santa Rua Padre Eustáquio Rua G Rua Ipê Rua José Guilherme de Miranda Avenida Wilson de Souza (nº 25 ao 785) Rua Santo Antônio Rua Catas Altas Rua São Roque Rua Geraldo de Paula Rua Conceição do Serro Rua A Rua Pontal Rua Vargem Linda Rua Mariano Procópio Rua B Rua Bárbara Heliodora Rua Rio Pomba Avenida Armando Fajardo do n* 53 ao n* 1.018 Rua Saramenha Rua Alterosa Rua Campos Altos Rua Urucânia Rua Argentina Rua Cataguases Rua Juazeiro. Rua Mariana Rua Carandaí Rua São João Del Rey Rua Benfica Rua Ouro Preto Rua Joselândia Avenida Laranjeiras Rua Água Boa Avenida Getúlio Vargas nº 1.545 ao n* 2.481 Rua Belo Horizonte Rua Belém Rua Manaus Rua Porto Alegre Rua Goiânia Rua São Paulo Rua Niterói



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



	Rua Vitória Avenida Brasília Rua Florianópolis Rua Cuiabá Rua Recife Rua Maceió Rua Curitiba Rua Aracaju Rua Salvador
--	---

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
ESF LOANDA I Bairros: Loanda, ABM, Vera Cruz, Cruzeiro Celeste, Palmares	Rua Sacramento Rua Espírito Santo Rua Guaira Rua Nova Iguaçu Rua Londrina Rua Laguna Rua Bagé Rua Gata Sul Rua Itajaí Sítio Jacuí Rua Gata Sul Rua Plutão, Rua Neturno Rua Júpiter Rua Saturno Rua Passarela 28 de abril Rua Luzia Brandão Fraga Rua 37 Rua 43 Rua 46 Rua C Rua 36 Rua 41 Rua 42 Rua Caetés Rua Suassuí Rua Passarela Rua Carlos Drumond de Andrade Rua Madre Tereza de Caicutá Rua Passabém. Rua Coelho Neto Rua Cecilia Meireles Rua Monteiro Lobato Rua Erico Veríssimo Rua Gonçalves Dias Rua José de Alencar Rua Cassimiro de Abreu Rua Álvaro Andrade Rua Cora Carolina Rua Olavo Bilac Rua Machado de Assis



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



	Rua José Pedro de Alberto Rua Itabacuri Av. Armando Farjado (nº 2254 a 3792) Avenida Cândido Dias (nº 1219 a 1980) Rua 34 (nº 116 a 651) Rua Oriente Rua Pedreira do Nicácio Rua A Rua 26 Rua 30 (nº 316 a 1049) Rua 22 Rua 24 Rua Projetada Rua Cândido Dias Rua Pedreira Rua 36 (nº 323 a 558)
--	---

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
EAP LOANDA II Bairro: Loanda	Rua 1 Avenida Cândido Dias Nº 24 a 1031 Rua Eduardo Dias Rua Espínosa Rua Itaobim Rua Medina Rua Pirapora Rua Salinas Travessa Unaí Rua Janaúba Rua Januária Rua Almenara Rua Jordania Rua José Cândido Ferreira Passarela Eli Linhares Rua Moinho Cláudia Rua Costa Lacerda Rua Isac Cassimiro Gomes Rua Maria Cândida de Jesus Avenida Armando Farjado (nº 1167 a 2176) Rua Bom Jesus do Amparo Rua Botafogo Rua Capivarí Rua Felipe Camarão Rua Geraldina Araújo Rua Maria Isabel Pereira Rua Florália Rua 18 Rua 20 Rua 38 Rua 40 Rua 42 Rua Bom Pastor Rua 13



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADÉ/MG
EDITAL Nº 07/2023**



	Rua 16 Rua 34 Rua 36
--	----------------------------

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
ESF NOVO CRUZEIRO Bairros: Novo Cruzeiro, Nova Monlevade	Rua Nova York (acima do nº 803) Rua Nicarágua Rua Marquês de Praia Grande Rua Marquês de Sapucaí. Rua Marquês de Funchal Rua Marquês de Marialva Rua Marquês de Nizan Rua Ipameri Rua Aurilândia Rua Marques de São Vicente Rua Raimundo Eloy Rua Divino Manoel Silvestre Rua Marquês de Valença Rua Salvador Dias de Araújo Filho Rua Marquês de Maricá Rua Marquês de Alegrete Rua Marquês de Santos Rua Marquês de Montalvão até nº 100 Rua Domingos Silvério Rua Vereador Benedito Marcelino Rua Telécio Batista Rua Tereza do congado Rua Carlos Caldeira Rua Jésus Drumond. Rua Filomena Tomázia Rua Vereador Braz Gandra Rua José Pedro Machado Rua Maria do Carvalho Rua Aníbal Torres Duarte Rua Dário Lage Rua Dimas Rodrigues Lima Rua Joaquim Martins Cota

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
ESF PETRÓPOLIS Bairros: Petrópolis, Teresópolis	Rua Chile Rua Equador Rua Peru Rua Leonardo Diniz Rua José Bernardo Silva Rua Marquês de Porto Seguro Rua Paraguai Rua Uruguai Rua Hungria Rua Grécia Rua Buenos Ayres Rua Leonardo Diniz



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



	Rua Canadá Rua México Rua Equador Rua Suécia Rua Porto Rico Rua Estados Unidos Rua Nova Zelândia Rua Antônio Frederico Ozanan Rua Polônia Rua Escócia Rua Haiti Rua Inglaterra Rua Resplendor (nº 41 a 600) Rua Mônaco Beco Celeste, Rua Bélgica (nº 57 a 335) Rua França (a partir do nº 643) Rua Israel Rua José do Carmo de Souza Rua João Evangelista Rua Itália Rua Alemanha
--	--

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
ESF PLANALTO Bairro: Planalto	Rua Albertino Leão Ferreira Rua Alice de Oliveira Rua Belarmina de Souza Moura Rua Dico Firmino Rua Dinorah Magalhães de Sá Rua Dona Lelê Pelágio Rua Geraldo Diogo Rua Joaquim Anacleto dos Santos Rua José Araújo Quintão Rua José Augusto Caldeira Rua José Patrocínio Tomé Rua José Tomaz Guimarães Rua Laurentino Fonseca Rua Laurindo Teixeira Rua Manoel Evangelista dos Santos Rua Marquês de Montalvão Rua Pastor João Crispim Fernandes Rua Professora Ilse Deusa de Souza Rua Professora Taninha Machado Rua Vicente Rossi Rua Zarif Loureiro



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
ESF PROMORAR Bairros: Promorar, Ernestina Graciana	Rua Andes Rua Caraça Rua Cauê Rua Colina Rua Itatiaia Rua São Bernardino Rua Santa Helena Rua São Bento Rua São Francisco Rua São Rafael Rua São Salvador Rua São Simão Rua São Tomás de Aquino Rua São Tomé Rua Santo Amaro Rua São Januário Rua Andes Rua Caraça Rua Dois Rua Clara Rosa de Oliveira Rua Francisco Procópio Rua Guanhões Rua Hematita Rua Pedro Pereira Silva Rua Santana de Ferros Rua Um Alameda Dinamarquesa Av. Armando Farjado Nº 3852 a 4767 Rua França Nº 22 a 536 Rua Manganês Rua Manoel de Almeida Rua Prata Rua Alumínio Rua Cobre Rua Lítio Rua Níquel Rua Paládio Rua Vanádio Alameda Cearense Av. F Rua Mimosa Passarela Rocha e Filhos Rua Catyléia Rua São Bernadino (Condomínio Mirantes dos Cristais)



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
ESF ROSÁRIO Bairros: Rosário, Vale do Sol, Mangabeiras	Rua Orozimbo Mamede Rua Bernardino Brandão Rua Cônego Domingues Rua Hildebrando Santana Rua Goiabal Rua Angelina Ponce Martins Rua Virgílio Faustino Salomão Rua São Lourenço, Rua Abre Campo Rua Industrial Rua São João Rua São Pedro Rua Manoel Bandeira Rua Serra Negra Rua Virgílio Salomão Nº 18 ao 498 Rua Armando Batista Nº 11 ao 707 Rua São Lourenço Rua Bocaiúva Rua Armando Batista Rua Marliéria Rua Pio XI Rua Apolo XI Rua Sérgio Porto Rua Fernão Dias Rua Gastão Veloso Rua Rita Maria Miranda Rua Etelvino Rocha Rua Dona Clara Rua Dirceu da Fonseca Rua Durval da Fonseca Rua José Arcênio Silva Rua José Elói da Fonseca Rua Leopoldo da Fonseca Rua Moacir da Fonseca Rua Olga Demétrio Rua Romeu Onofre da Fonseca Rua Sebastião José dos Santos Rua Lafaiete da Fonseca Rua Olímpio de Carvalho Rua Barra Mansa Rua Pedro Souza Rua Dona Neném do Lindinho Rua Geraldo Antônio Avenida Efigênia Ferreira Moreira



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
ESF SANTA BÁRBARA Bairros: Santa Bárbara, Vale da Serra, Aclimação	Av. Alberto de Lima Nº 700 abaixo R. João Ferreira da Costa Rua 4 Rua Ipatinga Nº 166 abaixo Rua Colatina a partir do Nº 297 abaixo Rua Coronel Fabriciano Nº 300 abaixo Rua Santa Rita Av. Getúlio Vargas a partir Nº 5652 à 7092 R. Dr. Antônio Mascarenhas Av. Gentil Bicalho R. Felipe dos Santos R. Padre José de Anchieta Nº 400 acima R. Dona Guiguita R. Valdir Moreira de Souza R. Olinda Dias Fernandes Rua Uberlândia Rua Vereador Nozinho até Nº 204 R. Ametista R. Riachuelo R. São Mateus Rua Dom Bosco Rua Nossa Senhora Aparecida Rua Santa Clara Rua Santa Lúcia Rua São Gonçalo Rua São João Batista Rua São Lucas Rua São Marcos Rua Monte Verde Rua Orgel Vieira Nunes Rua Olga Krupp Silva Rua Jackson Silva Rua Juliano Marlon Lage Rua Juventino Alves Caldeira Nº 167 à 446 Rua Etelvina Moreira

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
ESF SANTO HIPÓLITO Bairros: Santo Hipólito, Tanquinho I e II, Estância Burian, Sion, Paineiras, Campos Elísios	Rua Vinícius de Moraes Rua 02 Rua 03 Rua 04 Rua 05 Rua Vanessa Rua Nova Viçosa Rua Passarela Vanessa Rua José Machadinho Rua Castanheira Rua Pedro Álvares Cabral Rua Bahia Rua Vitória da Conquista Rua Francisco de Moraes



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



	Rua Ana Inês Rua A Rua B Rua Vila Lobos Rua E Rua F Sítio do Pachola Fazenda Seara Rua Vitória Régia Rua Flor de Maio Rua Camélia Rua Begônia Rua Lírio Rua Gazânia Rua Acácia, Rua Violeta Rua Zacarias Assunção Rua Hélio Ventura Rua Azaleia Rua Cravina Rua Frézia Rua Artemísia Rua Crisântemo Rua Travessa Bem-Te-Vi Rua Pitu Rua Manacá. Rua Luiz Gonzaga Rua C Rua Abel Ferreira Rua Ataulfo Alves Rua Chiquinha Gonzaga Rua Dilermando Reis Rua Dolores Duran Rua Inezita Barroso Rua Adoniram Barbosa Rua Noel Rosa Rua Angelim Rua Copaíba Rua Noel Rosa Rua Jequitibá Rua Mandacará Rua Mandacará Rua Pequiá Rua Tom Jobim Rua Valdir de Azevedo. Rua Colombo Avenida Cabo Frio Rua Hilário Moutinho Roberto Rua Cometa Avenida Camburí Avenida E Rua Guarujá
--	--



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



	Rua Sebastião Simão de Almeida Rua Gigliane Tamara de Almeida Rua Castanheira Rua Colina Rua Iriri Sítio Xopotó Avenida Alberto Lima (nº 1801 a 3158) Rua Tenente Gorgozinho Rua Luciano Madureira Fonseca Rua José Silvério Rua Otacílio Felix Menezes Rua Francisco Moreira Machado Rua Osvaldo de Lara Rua Maria da Conceição Carvalho Rua Alameda de Tulipa
--	---

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
ESF VILA TANQUE Bairros: Vila Tanque, Areia Preta	Rua 5 Rua 6 Rua 7 Rua 8 Rua 9 Rua 10 Rua 11 Rua 12 Rua 13 Rua 14 Rua 15 Rua 16 Rua 17 Rua 18 Rua 19 Rua 21 Rua 22 Rua 23 Rua 24 Rua 25 Rua 26 Rua 27 Rua 28 Rua 29 Rua 30 Rua 32 Rua 33 Rua 34 Rua 40 Av. Contorno Avenida Aeroporto. Rua Geraldo Soares de Sá Av. Getúlio Vargas (Nº 331 a 831) Rua Imbé Rua Jasmin



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



	Rua Paulo Silva Rua Padre Hildebrando de Freitas Rua Girassol
--	---



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**

ATENÇÃO: O(a) candidato(a) a este(a) cargo/função deverá residir, desde a data da publicação do Edital, na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde para a qual pretende concorrer.

Esta declaração deverá ser enviada durante o período de inscrição, conforme subitem 3.9.1. do Edital, e entregue na **Prefeitura do Município de João Monlevade/MG** no ato de sua contratação e deverá ser preenchida de próprio punho (com sua própria letra) e ser acompanhada de cópia de um comprovante de residência (contas de água, luz, telefone etc.).

EU _____
(Nome completo do candidato), inscrito(a) com o nº _____ no **Processo Seletivo Público do Município de João Monlevade/MG – Edital nº 07/2023** para o(a) cargo/função de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à **Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade**, que resido desde ____/____/____, na _____

_____ (endereço residencial completo).

Declaro ainda estar ciente do art. 6º, §2º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro, de 2006, no qual prevê que o Agente Comunitário de Saúde (ACS) deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público e, caso assim não proceda, poderá haver o desligamento na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 6º da referida Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Por ser verdade, firmo a presente.

João Monlevade, _____, de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADÉ/MG
EDITAL Nº 07/2023**



**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**

ATENÇÃO: O(a) candidato(a) a este(a) cargo/função deverá residir, desde a data da publicação do Edital, na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde, para a qual pretende concorrer.

Esta declaração deverá ser enviada durante o período de inscrição, conforme subitem 3.9.1. do Edital, e entregue na **Prefeitura do Município de João Monlevade/MG** no ato de sua contratação e deverá ser preenchida de próprio punho (com sua própria letra) e ser acompanhada de cópia de um comprovante de residência (contas de água, luz, telefone etc.).

EU _____
(Nome completo do candidato), inscrito(a) com o nº _____ no **Processo Seletivo Público do Município de João Monlevade/MG – Edital nº 07/2023** para o(a) cargo/função de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à **Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade**, que resido juntamente com _____ (nome completo do titular da conta), meu/minha _____ (tipo de parentesco do candidato com o titular da _____ conta), desde ____/____/____, na _____

_____ (endereço residencial completo).

Declaro ainda estar ciente do art. 6º, §2º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, no qual prevê que o Agente Comunitário de Saúde (ACS) deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público e, caso assim não proceda, poderá haver o desligamento na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 6º da referida Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Por ser verdade, firmo a presente.

João Monlevade, _____, de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do(a) Titular da Conta



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



ANEXO XI - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

TÍTULOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Títulos Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
Curso Técnico na área da saúde.	Certificado/declaração da conclusão de Curso Técnico com carga horária de no mínimo 1.200 horas , acompanhado do Histórico Escolar, contendo o nome do candidato, nome do curso e carga horária total, realizada por Instituição reconhecida pelo MEC.	2,0(dois) pontos	2,0(dois) pontos
Cursos de Atualização na área da saúde.(*)	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com carga horária mínima de 40 horas , contendo o nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária.	0,5(meio) ponto por curso	2,0(dois) pontos
TOTAL			4,0 pontos
NOTAS: (*) Cursos de Formação Introdutória Básica, com carga horária de 40hs ou mais, não serão pontuados por se tratar de requisito obrigatório para o exercício do cargo. 1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações (emitidas no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso) nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhadas de histórico, com carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação; 2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado; 3) Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.			
TÍTULOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiências Avaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
Atuação em Instituições Públicas ou Privadas com atividades equivalentes a área do cargo ao qual concorre.	Cópia Diploma, Contrato de Trabalho ou CTPS e Certidão/Declaração da instituição contratante, conforme estabelece o subitem 9.4.16. do Edital.	0,5(meio) ponto para cada 06(seis) meses	6,0(seis) pontos
TOTAL			6,0 pontos
NOTAS: 1) Atuações em estágios, docência, monitorias (para cargos que não forem da educação), residências, bolsas e trabalhos voluntários para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral; 2) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 06(seis) meses e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo.			
TOTAL GERAL			10,0 PONTOS



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



**ANEXO XII – REGULAMENTO E CRITÉRIOS PARA CURSO DE FORMAÇÃO
INTRODUTÓRIA BÁSICA**

1. FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA BÁSICA E SUA AVALIAÇÃO

1.1 A Formação Introdutória Básica para o cargo/função de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** faz parte do processo inicial de formação necessário para a atuação desses profissionais com o objetivo de fortalecer a Atenção Primária em Saúde, conforme previsto na Lei Federal nº 11.350/2006 (art. 6º e 7º) que estabelece a obrigatoriedade de concluir um curso introdutório, com aproveitamento, para se tornar um Agente.

1.1.1 A Formação Introdutória Básica para o(a) cargo/função de Agente Comunitários de Saúde (ACS) tem por objetivo repassar conhecimentos iniciais aos candidatos para sua prática cotidiana por meio de assuntos que contemplem e explorem a integração entre as equipes de saúde e a população adstrita à Unidade Básica de Saúde, políticas públicas de saúde, controle social, territorialização e ações de promoção e prevenção da saúde, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

1.1.2 Serão convocados para a Formação Introdutória Básica os candidatos aprovados na etapa anterior (Prova Objetiva de Múltipla Escolha), limitados ao total de **01(uma) vez** o número de vagas ofertadas para o(a) cargo/função, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**, estando distribuídos de forma totalizada com previsão conforme segue:

CARGO/FUNÇÃO	QUANT.
301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF BOA VISTA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	03
301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF BOA VISTA (PcD)	01
301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF BOA VISTA (NEGROS OU PARDOS)	02
302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF CIDADE NOVA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	04
302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF CIDADE NOVA (NEGROS OU PARDOS)	01
303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF CRUZEIRO CELESTE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	04
303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF CRUZEIRO CELESTE (NEGROS OU PARDOS)	01
304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF ESTRELA DALVA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	04
304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF ESTRELA DALVA (NEGROS OU PARDOS)	01
305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF JACUÍ (AMPLA CONCORRÊNCIA)	04
305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF JACUÍ (NEGROS OU PARDOS)	01
306 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF JOSÉ ELÓI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	04
306 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF JOSÉ ELÓI (NEGROS OU PARDOS)	01
307 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF LARANJEIRAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	03
307 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF LARANJEIRAS (PcD)	01
307 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF LARANJEIRAS (NEGROS OU PARDOS)	02
308 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF LOANDA I (AMPLA CONCORRÊNCIA)	03
308 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF LOANDA I (PcD)	01
308 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF LOANDA I (NEGROS OU PARDOS)	02
309 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF LOANDA II (AMPLA CONCORRÊNCIA)	04
309 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF LOANDA II (NEGROS OU PARDOS)	01
310 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF NOVO CRUZEIRO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	04
311 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF PETRÓPOLIS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	04
311 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF PETRÓPOLIS (NEGROS OU PARDOS)	01
312 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF PLANALTO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	04
312 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF PLANALTO (NEGROS OU PARDOS)	01
313 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF PROMORAR (AMPLA CONCORRÊNCIA)	04



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



313 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF PROMORAR (PcD)	02
313 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF PROMORAR (NEGROS OU PARDOS)	01
314 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF ROSÁRIO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	04
314 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF ROSÁRIO (NEGROS OU PARDOS)	01
315 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF SANTA BÁRBARA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	04
315 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF SANTA BÁRBARA (NEGROS OU PARDOS)	01
316 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF SANTO HIPÓLITO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	04
316 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF SANTO HIPÓLITO (NEGROS OU PARDOS)	01
317 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF VILA TANQUE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	04
TOTAL	88

1.2 DO HORÁRIO E TEMPO DE REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO

- 1.2.1** A Formação Introdutória Básica será realizada na cidade de João Monlevade/MG em data, horário e local a serem divulgados no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, em até 05(cinco) dias antes do início do curso.
- 1.2.2** A Formação Introdutória Básica terá a duração total de **40(quarenta) horas** e será realizada em duas turmas, sendo que o horário e a distribuição da carga horária diária serão divulgados no Ato de Convocação, podendo ocorrer, preferencialmente, nos finais de semana.
- 1.2.3** O horário do curso será definido em publicação a ser realizada conforme previsto no item 1.2.1 e não haverá tolerância para atrasos, sendo necessário assinar a lista de presença com apresentação de sua identificação, comprovado por meio de documento de identificação oficial com foto, sendo considerados para isso: **Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e/ou Passaporte válido.** A não apresentação de qualquer desses documentos não dará direito ao candidato de realizar a Formação Introdutória Básica.
- 1.2.4** Durante todo o período de realização da Formação Introdutória Básica, os candidatos deverão comparecer ao local do curso com **antecedência mínima de 30(trinta) minutos**, munidos do documento de identificação, conforme descrito no item 1.2.3.
- 1.2.5** Estão autorizados a permanecer no ambiente de Formação Introdutória Básica apenas os candidatos convocados para o curso de Formação e a equipe técnica do **IBGP**.

1.3 DOS CRITÉRIOS DA FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA BÁSICA

- 1.3.1** Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a Formação Introdutória Básica serão fornecidos pela Coordenação do Concurso Público - **IBGP** e pelo **Município de João Monlevade/MG**, exceto itens de consumo individual como água e alimentos.
- 1.3.2** A Formação Introdutória Básica capacitará o candidato e avaliará os conhecimentos e as habilidades adquiridas. Ao final do curso, o capacitando deverá compreender a importância e a forma de realização das ações que são desenvolvidas pelo **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e sua inserção no processo de melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população. O papel social do ACS que é de grande relevância no contexto de mudanças das práticas de saúde junto à população brasileira, demonstrando a atuação do ACS como um dos desafios colocados para o Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados à qualidade de vida do cidadão, explorando temas relacionados a políticas públicas de saúde,



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023**



controle social, territorialização, bem como ações de promoção de saúde e prevenção de doenças, visando a melhoria da qualidade de vida da população e suporte a ser realizado ao cenário atual da pandemia da COVID-19.

1.3.2.1 O conteúdo específico da formação para o cargo/função de Agente Comunitário de Saúde (ACS) contempla os seguintes temas:

- a) Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- b) Atenção Primária na Saúde;
- c) Política Nacional de Atenção Básica: Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
- d) Ações do Agente Comunitário de Saúde (Planejamento das Ações, Processo de Trabalho, Cadastramento das Famílias, Mapeamento da Área de Trabalho, Visita Domiciliar, Trabalho de Educação para a Saúde, Participação da Comunidade, Atuação Inter setorial, Acompanhamento e Avaliação, Ética e Cidadania);
- e) Saúde nos Ciclos de Vida (Criança, Adolescente, Adulto e Pessoa Idosa);
- f) Ações de Vigilância em Saúde, observando os princípios da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006;
- g) Atuação do ACS no combate a COVID-19;
- h) Entre outros conteúdos da atualidade inerentes ao cargo/função.

1.3.3 A Formação Introdutória será avaliada com o valor de 0 a 10,0(zero a dez) pontos. Serão considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo **60% (sessenta por cento), ou seja, 6,0 (seis) pontos**.

1.3.4 As avaliações serão elaboradas e corrigidas por equipe habilitada.

1.3.5 Para os candidatos aprovados e reprovados na Formação Introdutória Básica serão publicados os conceitos **apto** ou **inapto**, podendo para tanto, em caso de **reprovação**, apresentar recurso, conforme previsto no item 11.1. do Edital nº 07/2023.

1.3.6 Será **eliminado** do Concurso Público nessa etapa o candidato que:

- a) Retirar-se do recinto da Formação Introdutória Básica durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local do curso no horário previsto para assinar a lista de presença e apresentar a documentação exigida;
- b) Não apresentar a documentação exigida;
- c) Não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Formação Introdutória Básica;
- d) Não cumprir com o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença;
- e) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- f) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da avaliação ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da avaliação;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- h) Portar armas no local de realização da Formação Introdutória, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- i) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
- j) Não obedecer às orientações estabelecidas no subitem 1.2.4.

1.3.7 Em hipótese alguma será realizada qualquer Formação Introdutória Básica fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADÉ/MG
EDITAL Nº 07/2023**



realização do curso, sendo atribuída a nota 0(zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

- 1.3.8** Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.
- 1.3.9** O candidato que faltar ou chegar atrasado à Formação Introdutória Básica será **eliminado** do Concurso Público e será penalizado com a perda de carga horária que não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento).
- 1.3.10** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá participar da Formação Introdutória de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino, dia útil ou final de semana), o qual será realizado de forma aleatória.
- 1.3.11** Os resultados da Formação Introdutória Básica, serão divulgados no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou e-mail.
- 1.4** Não será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no local do curso.
- 1.5** O candidato deverá zelar pelos seus pertences, pois o **Município de João Monlevade/MG** e o **IBGP**, não se responsabilizarão por qualquer extravio, dano ou perda de materiais, documentos e afins.
- 1.6** As ocorrências não previstas nesse Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela **Comissão do Concurso Público do Município de João Monlevade/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.